



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 1004/2018**  
**"Gabinete da Presidência"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
ESTE DOCUMENTO FICOU FIXADO  
EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO  
PELO PERÍODO DE 26/12/18  
ATÉ 12/01/19

**Dispõe sobre as diretrizes  
para a elaboração da lei  
orçamentária de 2019.**

**SILVANA CARDOSO SIPP**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tio Hugo/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 7º do Art. 50, da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

*Sb3*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

**Parágrafo único.** Faz parte integrante desta Lei:

1 - Anexos Fiscais, contendo:

I – metodologia e premissas de cálculo das receitas;

II - previsão da Receita e Despesa para 2019 a 2021 por categoria econômica;

III - memória e metodologia de cálculo do resultado primário e nominal;

IV – metodologia e memória de cálculo do montante da dívida pública;

V – demonstrativo da receita corrente líquida;

VI - demonstrativo de riscos fiscais e providências;

2 – Demonstrativos Fiscais, contendo:

I - metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2019/2021;

II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - evolução do patrimônio líquido;

V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

569





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

VI - estimativa e compensação da renúncia da receita;

VII - margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

3 - Anexo de Metas e Prioridades;

4 – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

5 – planejamento de despesas com pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2º.** As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2019/2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 953, de 2017, com indicadores atualizados na data atual.

**Art. 3º.** Os valores constantes no Anexo de que trata o artigo 2º possuem caráter indicativo e não normativo, sendo atualizados pela lei orçamentária.

**Art. 4º.** Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

**Art. 5º.** Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

### **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

#### **Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e seus fundos.

**Art. 7º.** O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

**Art. 8º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2019 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

XVI – relação dos precatórios a pagar em 2019 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

### **Seção II**

#### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,5%

II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,5%:

a. 1,3% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.

b. 0,2% para demais riscos e eventos fiscais;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 11.** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º. As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### **Seção III**

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 12.** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo único.** Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

**Art. 13.** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

**Art. 14.** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

**Parágrafo único.** As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

**Art. 15.** A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

### **Seção IV**

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 16.** A administração instituirá sistema de custos que evidencie o custo dos programas e das ações da administração em termos de serviços prestados aos cidadãos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 17.** A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de Agosto do exercício seguinte.

### **Seção V**

#### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 18.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

**Parágrafo único.** Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

### **Seção VI**

#### **Das Transferências de Recursos para outros entes**

**Art. 19.** O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa específica e convênio.

### **Seção VII**

#### **Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

565



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 20.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais ocorrerá de acordo com o imposto pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.106, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 21.** Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§ 2º Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§ 3º Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, com autorização formal ao Legislativo.

§ 4º O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas e devolução dos valores, conforme o caso, consoante o que determina a Lei Municipal nº 508/2008, de 26/06/2008 (*lei que disciplina a prestação de recursos repassados*).

**Art. 22.** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

autorizada por lei específica e, ainda, atender ao interesse público motivado em cada caso específico.

§ 1º. No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) formalização de contrato ou congênere;
- b) aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- c) acompanhamento da execução; e
- d) prestação de contas.

§ 2º. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos .

## **Seção VIII**

### **Dos Créditos Adicionais**

**Art. 23.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

§ 2º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

### **Seção VIII**

#### **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º. Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

##### **Seção I**

SBS





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 25.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

### **Seção II**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 26.** Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 27.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

**Art. 28.** No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 29.** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo legislação específica dispor sobre:

- I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) A alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - c) Concessão de benefícios fiscais, como a remissão, a anistia e a isenção;
  - d) Alteração nas taxas de licenciamento ambiental;
  - e) Contribuição de Iluminação Pública;
  - f) Taxa de Coleta de Lixo;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

g) Imposto sobre transmissão de bens “inter-vivos” - ITBI, especialmente quanto à base de cálculo do imposto;

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS METAS FISCAIS**

**Art. 30.** As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

**Art. 31.** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – No Poder Executivo:

- a) Diárias;
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Convênios e/ou contratos, especialmente de publicidade.

II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;
- c) Serviços de Divulgação e Publicidade Institucional.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

### **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL**

**Art. 32.** O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

**Art. 33.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município poderá contribuir com despesas de custeio de outro ente da federação, de forma motivada em projeto de lei específico.

**Art. 34.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2018, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

**Art. 35.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2018.

*Silvana C. Sipp*  
**SILVANA CARDOSO SIPP**

**Vice-Presidente**

**Registre-se e Publique-se**

*SBS*

**MUNICÍPIO DE TIO HUGO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2019**

**I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Anexo I da Lei 101/00 (LRF)

A METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PARA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2019 LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A MÉDIA DE ARRECADAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E PROJEÇÃO COM BASE NOS SEGUINTE INDICADORES FINANCEIROS PARA AS RECEITAS EM GERAL:

| DESCRIÇÃO                         | 2016  | 2017  | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|-----------------------------------|-------|-------|------|------|------|------|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)       | 6,29  | 3,92  | 3,58 | 4,07 | 4,02 | 3,94 |
| TAXA DE JUROS SELIC (Taxa do ano) | 13,75 | 10,18 | 6,5  | 7,31 | 8,09 | 8,08 |

PARA A LEI ORÇAMENTÁRIA, AO DISPORMOS DE DADOS OFICIAIS DE PREVISÕES DA UNIÃO E O ESTADO, DEVERÁ HAVER VARIAÇÕES NOS PERCENTUAIS DE INCREMENTO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE ÀS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO E DO ESTADO.

TIO HUGO – RS, 24 DE AGOSTO DE 2018.

GILSO PAZ  
PREFEITO MUNICIPAL

SBS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 1 de 15  
Em Real (R\$)

| Código                 | Discriminação                                                | Receita Arrecadada |               |               | Orçada        | Previsão      |               |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                        |                                                              | 2015               | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| 0000.00.0.00.00.00     | Receitas Correntes                                           | 14.221.938,86      | 15.995.083,17 | 16.409.910,47 | 17.649.362,42 | 18.603.354,17 | 19.503.988,96 | 20.706.586,11 |
| 100.00.0.00.00.00      | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 895.401,89         | 914.816,98    | 1.057.845,69  | 1.101.876,31  | 1.271.495,96  | 1.376.728,67  | 1.455.691,88  |
| 110.00.0.00.00.00      | Impostos                                                     | 819.426,39         | 839.419,26    | 972.502,59    | 997.391,25    | 1.161.910,05  | 1.258.073,10  | 1.330.230,76  |
| 113.00.0.00.00.00      | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza      | 142.322,07         | 179.451,81    | 211.794,06    | 236.564,79    | 250.528,88    | 271.263,38    | 286.821,87    |
| 113.03.0.00.00.00      | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                      | 142.322,07         | 179.451,81    | 211.794,06    | 236.564,79    | 250.528,88    | 271.263,38    | 286.821,87    |
| 113.03.1.00.00.00      | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho           | 136.717,34         | 173.284,19    | 210.875,32    | 236.224,82    | 247.427,37    | 267.905,18    | 283.271,06    |
| 113.03.1.1.00.00.00    | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ   | 136.717,34         | 173.284,19    | 210.875,32    | 236.224,82    | 247.427,37    | 267.905,18    | 283.271,06    |
| 113.03.1.1.01.00.00    | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ   | 134.491,39         | 170.147,31    | 207.114,27    | 230.844,56    | 242.548,36    | 262.622,37    | 277.685,25    |
| 113.03.1.1.01.01.00    | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 80.694,90          | 102.088,56    | 124.268,79    | 138.506,79    | 145.529,02    | 157.573,42    | 166.611,15    |
| 113.03.1.1.01.01.01.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 33.622,84          | 42.536,80     | 51.778,50     | 57.710,98     | 60.637,09     | 65.655,59     | 69.421,31     |
| 113.03.1.1.01.02.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 20.173,65          | 25.521,95     | 31.066,98     | 34.626,79     | 36.382,25     | 39.393,36     | 41.652,79     |
| 113.03.1.1.01.03.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 2.225,95           | 3.136,88      | 3.761,05      | 5.380,26      | 4.879,01      | 5.282,81      | 5.585,81      |
| 113.03.1.1.02.00.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 1.335,59           | 1.882,12      | 2.256,62      | 3.228,15      | 2.927,41      | 3.169,69      | 3.351,49      |
| 113.03.1.1.02.01.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 556,48             | 784,21        | 940,26        | 1.345,08      | 1.219,75      | 1.320,70      | 1.396,45      |
| 113.03.1.1.02.02.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 333,88             | 470,55        | 564,17        | 807,03        | 731,85        | 792,42        | 837,87        |
| 113.03.1.1.02.03.00.00 | IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos      | 5.604,73           | 6.167,62      | 918,74        | 339,97        | 3.101,51      | 3.358,20      | 3.550,81      |
| 113.03.4.0.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime     | 5.604,73           | 6.167,62      | 918,74        | 339,97        | 3.101,51      | 3.358,20      | 3.550,81      |
| 113.03.4.1.00.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime     | 5.604,73           | 6.167,62      | 918,74        | 339,97        | 3.101,51      | 3.358,20      | 3.550,81      |
| 113.03.4.1.01.00.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo      | 3.362,94           | 3.700,60      | 551,24        | 204,00        | 1.860,90      | 2.014,92      | 2.130,49      |
| 113.03.4.1.01.01.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo      | 1.401,14           | 1.541,86      | 229,69        | 84,99         | 775,38        | 839,55        | 887,70        |
| 113.03.4.1.01.02.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo      | 840,65             | 925,16        | 137,81        | 50,98         | 465,23        | 503,73        | 532,62        |
| 113.03.4.1.01.03.00.00 | IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo      | 677.104,32         | 659.967,45    | 760.708,53    | 760.826,46    | 911.381,17    | 986.809,72    | 1.043.408,89  |
| 118.00.0.00.00.00.00   | Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios             | 311.689,02         | 384.647,97    | 462.797,76    | 438.943,51    | 553.467,08    | 599.273,63    | 633.645,38    |
| 118.01.0.00.00.00.00   | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios       | 216.812,14         | 281.724,92    | 343.847,76    | 355.950,69    | 430.937,10    | 466.602,71    | 493.365,03    |
| 118.01.1.0.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana     | 182.587,56         | 217.512,09    | 286.001,60    | 322.858,58    | 368.146,58    | 398.615,46    | 421.478,33    |
| 118.01.1.1.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I | 109.552,54         | 130.507,26    | 171.600,96    | 193.715,14    | 220.887,94    | 239.169,27    | 252.887,00    |
| 118.01.1.1.01.00.00.00 | IPTU - Principal - PRÓPRIO                                   | 45.646,89          | 54.378,02     | 71.500,40     | 80.714,65     | 92.036,65     | 99.653,87     | 105.369,58    |
| 118.01.1.1.02.00.00.00 | IPTU - Principal - MDE                                       | 27.388,13          | 32.626,81     | 42.900,24     | 48.428,79     | 55.221,99     | 59.792,32     | 63.221,75     |
| 118.01.1.1.03.00.00.00 | IPTU - Principal - ASPS                                      | 2.742,03           | 4.644,58      | 1.937,28      | 1.097,02      | 3.152,47      | 3.413,38      | 3.609,15      |
| 118.01.1.2.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I | 1.645,36           | 2.786,98      | 1.162,50      | 658,42        | 1.891,48      | 2.048,02      | 2.165,49      |
| 118.01.1.2.01.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO                              | 685,36             | 1.161,05      | 484,20        | 274,08        | 788,12        | 853,35        | 902,29        |
| 118.01.1.2.02.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros - MDE                                  | 411,31             | 696,55        | 290,58        | 164,52        | 472,87        | 512,01        | 541,37        |
| 118.01.1.2.03.00.00.00 | IPTU - Multas e Juros - ASPS                                 | 28.919,97          | 47.078,08     | 51.406,41     | 25.412,37     | 50.051,93     | 54.194,37     | 57.302,73     |
| 118.01.1.3.00.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I | 17.351,29          | 28.246,89     | 30.843,78     | 15.247,29     | 30.031,16     | 32.516,62     | 34.381,64     |
| 118.01.1.3.01.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO                                | 7.230,05           | 11.769,48     | 12.851,52     | 6.353,23      | 12.512,98     | 13.548,59     | 14.325,68     |
| 118.01.1.3.02.00.00.00 | IPTU - Dívida Ativa - MDE                                    |                    |               |               |               |               |               |               |

565

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 2 de 15  
Em Real (R\$)

| Código              | Discriminação                                                | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     | Previsão   |            |            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                     |                                                              | 2015               | 2016       | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 18.01.1.3.03.00.00  | IPPU - Dívida Ativa - ASPS                                   | 4.338,63           | 7.061,71   | 7.711,11   | 3.811,85   | 7.507,79   | 8.129,16   | 8.595,41   |
| 18.01.1.4.00.00.00  | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 1 | 2.562,58           | 12.490,17  | 4.502,47   | 6.582,72   | 9.586,12   | 10.379,50  | 10.974,82  |
| 18.01.1.4.01.00.00  | IPPU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO               | 1.537,60           | 7.494,28   | 2.701,42   | 3.949,92   | 5.751,67   | 6.227,69   | 6.584,89   |
| 18.01.1.4.02.00.00  | IPPU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE                   | 640,59             | 3.122,44   | 1.125,61   | 1.645,34   | 2.396,53   | 2.594,88   | 2.743,71   |
| 18.01.1.4.03.00.00  | IPPU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS                  | 384,39             | 1.873,45   | 675,44     | 987,46     | 1.437,92   | 1.556,93   | 1.646,22   |
| 18.01.4.00.00.00    | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e    | 94.876,88          | 102.923,05 | 118.950,00 | 82.992,82  | 122.529,98 | 132.670,92 | 140.280,35 |
| 18.01.4.1.00.00.00  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e    | 94.876,85          | 102.923,05 | 118.950,00 | 82.992,82  | 122.529,98 | 132.670,92 | 140.280,35 |
| 18.01.4.1.01.00.00  | ITBI - Principal - PRÓPRIO                                   | 56.926,15          | 61.753,80  | 71.369,99  | 49.795,66  | 73.517,99  | 79.602,55  | 84.168,21  |
| 18.01.4.1.02.00.00  | ITBI - Principal - MDE                                       | 23.719,20          | 25.730,82  | 29.737,52  | 20.748,21  | 30.632,49  | 33.167,73  | 35.070,09  |
| 18.01.4.1.03.00.00  | ITBI - Principal - ASPS                                      | 14.231,50          | 15.438,43  | 17.842,49  | 12.448,95  | 18.379,50  | 19.900,64  | 21.042,05  |
| 18.01.4.2.00.00.00  | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e    | 0,03               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 18.01.4.2.01.00.00  | ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO                              | 0,03               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 18.02.0.0.00.00.00  | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi | 365.415,30         | 275.319,48 | 297.910,77 | 321.882,95 | 357.914,09 | 387.536,09 | 409.763,51 |
| 18.02.3.0.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                  | 365.415,30         | 275.319,48 | 297.910,77 | 321.882,95 | 357.914,09 | 387.536,09 | 409.763,51 |
| 18.02.3.1.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal      | 356.268,54         | 257.417,25 | 292.491,58 | 313.612,12 | 345.030,80 | 373.586,55 | 395.013,87 |
| 18.02.3.1.01.00.00  | ISS - Principal - PRÓPRIO                                    | 213.761,06         | 154.450,83 | 175.495,75 | 188.167,78 | 207.018,48 | 224.151,93 | 237.008,32 |
| 18.02.3.1.02.00.00  | ISS - Principal - MDE                                        | 89.067,18          | 64.353,96  | 73.122,18  | 78.402,57  | 86.257,70  | 93.396,64  | 98.753,47  |
| 18.02.3.1.03.00.00  | ISS - Principal - ASPS                                       | 53.440,30          | 38.612,46  | 43.873,65  | 47.041,77  | 51.754,62  | 56.037,98  | 59.252,08  |
| 18.02.3.2.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju    | 3.212,25           | 2.960,83   | 3.525,76   | 7.187,81   | 5.402,57   | 5.849,70   | 6.185,22   |
| 18.02.3.2.01.00.00  | ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO                               | 1.927,38           | 1.776,56   | 2.115,67   | 4.312,65   | 3.241,54   | 3.509,81   | 3.711,13   |
| 18.02.3.2.02.00.00  | ISS - Multas e Juros - MDE                                   | 803,05             | 740,25     | 881,39     | 1.796,98   | 1.350,64   | 1.462,43   | 1.546,31   |
| 18.02.3.2.03.00.00  | ISS - Multas e Juros - ASPS                                  | 481,82             | 444,02     | 528,70     | 1.078,18   | 810,39     | 877,46     | 927,78     |
| 18.02.3.3.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ    | 5.302,77           | 13.582,85  | 1.605,11   | 811,29     | 6.688,07   | 7.241,59   | 7.656,94   |
| 18.02.3.3.01.00.00  | ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO                                 | 3.181,66           | 8.149,73   | 963,03     | 486,75     | 4.012,84   | 4.344,95   | 4.594,16   |
| 18.02.3.3.02.00.00  | ISS - Dívida Ativa - MDE                                     | 1.325,67           | 3.395,69   | 401,28     | 202,83     | 1.672,02   | 1.810,40   | 1.914,24   |
| 18.02.3.3.03.00.00  | ISS - Dívida Ativa - ASPS                                    | 795,44             | 2.037,43   | 240,80     | 121,71     | 1.003,21   | 1.086,24   | 1.148,54   |
| 18.02.3.4.00.00.00  | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ    | 631,74             | 1.358,55   | 288,32     | 271,73     | 792,65     | 858,25     | 907,48     |
| 18.02.3.4.01.00.00  | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO                | 379,04             | 815,17     | 173,04     | 163,08     | 475,59     | 514,95     | 544,49     |
| 18.02.3.4.02.00.00  | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE                    | 157,94             | 339,61     | 72,03      | 67,87      | 198,16     | 214,56     | 226,87     |
| 18.02.3.4.03.00.00  | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS                   | 94,76              | 203,77     | 43,25      | 40,78      | 118,90     | 128,74     | 136,12     |
| 120.00.0.0.00.00.00 | Taxas                                                        | 75.975,50          | 75.397,72  | 85.343,10  | 104.485,06 | 109.585,91 | 118.655,57 | 125.461,12 |
| 121.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                     | 47.942,05          | 40.658,02  | 45.365,30  | 55.054,87  | 56.277,39  | 60.935,08  | 64.430,04  |
| 121.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                   | 24.417,72          | 25.392,90  | 24.011,35  | 17.374,68  | 26.922,71  | 29.150,92  | 30.822,88  |
| 121.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                   | 24.417,72          | 25.392,90  | 24.011,35  | 17.374,68  | 26.922,71  | 29.150,92  | 30.822,88  |
| 121.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal       | 24.417,72          | 25.392,90  | 24.011,35  | 11.143,39  | 24.538,87  | 26.569,78  | 28.093,71  |

Sbs



| Relação dos Lançamentos de Receita |                                                                  |                    |            |           |           |           |           |            |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| Código                             | Discriminação                                                    | Receita Arrecadada |            |           | Orçada    | Previsão  |           |            |
|                                    |                                                                  | 2015               | 2016       | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | 2021       |
|                                    |                                                                  | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 19,20     | 7,35      | 7,96      | 8,41       |
| 21.01.1.2.00.00.00                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros      | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 5.326,63  | 2.037,75  | 2.206,40  | 2.332,95   |
| 21.01.1.3.00.00.00                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa        | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 885,46    | 338,74    | 366,78    | 387,81     |
| 21.01.1.4.00.00.00                 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -      | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 37.680,19 | 29.354,68 | 31.784,16 | 33.607,16  |
| 21.04.0.0.00.00.00                 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental                        | 23.524,33          | 15.265,12  | 21.353,95 | 37.680,19 | 29.354,68 | 31.784,16 | 33.607,16  |
| 21.04.1.0.00.00.00                 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental                        | 23.524,33          | 15.265,12  | 21.353,95 | 37.680,19 | 29.354,68 | 31.784,16 | 33.607,16  |
| 21.04.1.1.00.00.00                 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal            | 28.033,45          | 34.739,70  | 39.977,80 | 49.430,19 | 53.308,52 | 57.720,49 | 61.031,08  |
| 22.00.0.0.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços                                 | 28.033,45          | 34.739,70  | 39.977,80 | 49.430,19 | 53.308,52 | 57.720,49 | 61.031,08  |
| 22.01.0.0.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços                                 | 28.033,45          | 34.739,70  | 39.977,80 | 49.430,19 | 53.308,52 | 57.720,49 | 61.031,08  |
| 22.01.1.0.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                     | 25.676,27          | 29.779,03  | 35.878,26 | 41.808,17 | 46.666,67 | 50.528,94 | 53.427,06  |
| 22.01.1.1.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal                     | 24.679,51          | 29.779,03  | 35.878,26 | 41.808,17 | 46.666,67 | 50.528,94 | 53.427,06  |
| 22.01.1.1.01.00.00                 | Taxa de limpeza publica                                          | 996,76             | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 22.01.1.1.07.00.00                 | Taxa de Administração da Incubadora Empresarial                  | 905,73             | 1.525,32   | 1.441,83  | 371,90    | 1.360,02  | 1.472,58  | 1.557,04   |
| 22.01.1.2.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros                | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 5.649,17  | 2.161,14  | 2.340,00  | 2.474,21   |
| 22.01.1.3.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa                  | 0,00               | 0,00       | 0,00      | 1.600,95  | 3.120,69  | 3.378,97  | 3.572,77   |
| 22.01.1.4.00.00.00                 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.451,45           | 3.435,35   | 2.657,71  | 1.600,95  | 3.120,69  | 3.378,97  | 3.572,77   |
| 40.00.0.0.00.00.00                 | Contribuições                                                    | 58.928,41          | 71.687,73  | 74.215,02 | 85.807,71 | 89.615,40 | 95.716,18 | 102.113,86 |
| 40.00.0.0.00.00.00                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública     | 58.928,41          | 71.687,73  | 74.215,02 | 85.807,71 | 89.615,40 | 95.716,18 | 102.113,86 |
| 40.00.1.0.00.00.00                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública     | 58.928,41          | 71.687,73  | 74.215,02 | 85.807,71 | 89.615,40 | 95.716,18 | 102.113,86 |
| 40.00.1.1.00.00.00                 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública     | 30.652,96          | 110.650,09 | 79.646,28 | 35.460,00 | 44.470,00 | 47.500,00 | 50.670,00  |
| 40.00.0.0.00.00.00                 | Receita Patrimonial                                              | 0,00               | 480,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.00.0.0.00.00.00                 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                   | 0,00               | 160,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.01.0.0.00.00.00                 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocup        | 0,00               | 160,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.01.0.1.00.00.00                 | Aluguéis e Arrendamentos                                         | 0,00               | 160,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.01.1.1.00.00.00                 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                             | 0,00               | 320,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.02.0.0.00.00.00                 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U      | 0,00               | 320,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.02.0.1.00.00.00                 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U      | 0,00               | 320,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00       |
| 41.02.1.1.00.00.00                 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de U      | 30.652,96          | 34.738,93  | 47.318,64 | 35.460,00 | 44.470,00 | 47.500,00 | 50.670,00  |
| 42.00.0.0.00.00.00                 | Valores Mobiliários                                              | 30.652,96          | 34.738,93  | 47.298,33 | 35.460,00 | 44.470,00 | 47.500,00 | 50.670,00  |
| 42.01.0.0.00.00.00                 | Juros e Correções Monetárias                                     | 30.652,96          | 34.738,93  | 47.298,33 | 35.460,00 | 44.470,00 | 47.500,00 | 50.670,00  |
| 42.01.1.0.00.00.00                 | Remuneração de Depósitos Bancários                               | 30.652,96          | 34.738,93  | 47.298,33 | 35.460,00 | 44.470,00 | 47.500,00 | 50.670,00  |
| 42.01.1.1.00.00.00                 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                   | 19.550,34          | 25.386,34  | 16.874,95 | 10.609,60 | 17.154,49 | 18.322,33 | 19.547,01  |
| 42.01.1.1.01.00.00                 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Prin           | 3.444,63           | 6.015,10   | 5.410,90  | 3.229,56  | 5.735,84  | 6.126,32  | 6.535,81   |
| 42.01.1.1.01.02.00                 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc              | 5.494,21           | 2.673,71   | 2.858,43  | 3.460,42  | 3.473,40  | 3.709,87  | 3.957,84   |
| 42.01.1.1.01.03.00                 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc              | 463,86             | 457,80     | 660,27    | 286,94    | 547,34    | 584,60    | 623,68     |
| 42.01.1.1.01.03.01                 | Receita de Remuneração de Depositos Bancarios Vinc               |                    |            |           |           |           |           |            |

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 4 de 15  
Em Real (R\$)

| Código             | Discriminação                                          | Receita Arrecadada |          |          | Orçada | Previsão |          |          |
|--------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|----------|----------|--------|----------|----------|----------|
|                    |                                                        | 2015               | 2016     | 2017     | 2018   | 2019     | 2020     | 2021     |
|                    |                                                        |                    |          | 192,70   | 986,09 | 503,61   | 537,89   | 573,85   |
| 21.00.1.1.01.03.02 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAB   | 217,51             | 157,77   | 415,58   | 120,96 | 349,83   | 373,65   | 398,62   |
| 21.00.1.1.01.03.03 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Cont  | 929,32             | 355,18   | 499,14   | 106,80 | 361,60   | 386,22   | 412,03   |
| 21.00.1.1.01.03.04 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Vigi  | 546,33             | 318,17   | 239,48   | 472,39 | 382,66   | 408,71   | 436,03   |
| 21.00.1.1.01.03.05 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF   | 1.061,86           | 282,98   | 373,65   | 415,18 | 565,93   | 604,46   | 644,86   |
| 21.00.1.1.01.03.06 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Inc | 276,48             | 656,83   | 0,00     | 81,17  | 30,04    | 32,09    | 34,23    |
| 21.00.1.1.01.03.07 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Saúd  | 4,60               | 0,00     | 0,00     | 81,43  | 58,28    | 62,25    | 66,41    |
| 21.00.1.1.01.03.08 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PSF   | 31,45              | 68,83    | 0,00     | 73,17  | 84,32    | 90,06    | 96,08    |
| 21.00.1.1.01.03.09 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Farr  | 99,62              | 64,52    | 80,24    | 119,37 | 46,80    | 49,99    | 53,33    |
| 21.00.1.1.01.03.10 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - PAC   | 1.547,34           | 6,41     | 0,00     | 22,54  | 8,34     | 8,91     | 9,50     |
| 21.00.1.1.01.03.11 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - Médic  | 315,84             | 0,00     | 0,00     | 91,56  | 158,68   | 169,48   | 180,81   |
| 21.00.1.1.01.03.12 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - PSF S  | 0,00               | 305,22   | 0,00     | 131,43 | 201,49   | 215,21   | 229,59   |
| 21.00.1.1.01.03.13 | Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu  | 0,00               | 0,00     | 397,37   | 351,39 | 130,06   | 138,91   | 148,20   |
| 21.00.1.1.01.03.14 | Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu  | 0,00               | 0,00     | 0,00     | 120,00 | 44,42    | 47,44    | 50,62    |
| 21.00.1.1.01.03.15 | Receita de remuneracao de depositos bancarios de recu  | 0,00               | 0,00     | 0,00     | 633,79 | 838,24   | 895,31   | 955,15   |
| 21.00.1.1.01.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 210,68             | 12,60    | 1.555,98 | 919,70 | 2.305,37 | 2.462,31 | 2.626,89 |
| 21.00.1.1.01.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 1.292,99           | 2.364,09 | 2.595,73 | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 70,59              | 35,16    | 103,48   | 773,93 | 1.547,36 | 1.652,70 | 1.763,17 |
| 21.00.1.1.01.07.00 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Bols  | 1.137,13           | 2.612,08 | 566,66   | 85,39  | 554,02   | 591,74   | 631,29   |
| 21.00.1.1.01.07.02 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Gest  | 346,73             | 1.193,67 | 89,43    | 173,76 | 73,55    | 78,56    | 83,81    |
| 21.00.1.1.01.07.03 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Indic | 0,00               | 11,43    | 11,87    | 0,07   | 149,16   | 159,31   | 169,96   |
| 21.00.1.1.01.07.04 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - PAIF   | 0,00               | 182,23   | 194,02   | 514,71 | 770,63   | 823,09   | 878,11   |
| 21.00.1.1.01.07.05 | Receita de remuneracao de depositos bancarios de recur | 790,40             | 1.163,66 | 271,34   | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.07.06 | Receita de remuneracao de depositos bancarios de recur | 0,00               | 61,09    | 0,00     | 690,81 | 1.291,89 | 1.379,84 | 1.472,07 |
| 21.00.1.1.01.08.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc    | 1.393,86           | 1.725,95 | 2.040,01 | 25,73  | 21,90    | 23,39    | 24,95    |
| 21.00.1.1.01.08.01 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - PN  | 85,64              | 1,07     | 31,04    | 58,94  | 229,17   | 244,77   | 261,13   |
| 21.00.1.1.01.08.02 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Me  | 522,55             | 41,62    | 494,84   | 590,76 | 851,20   | 909,15   | 969,92   |
| 21.00.1.1.01.08.03 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Sa  | 785,67             | 122,86   | 1.513,88 | 15,38  | 189,62   | 202,53   | 216,07   |
| 21.00.1.1.01.08.04 | Receita de remuneracao de depositos bancarios - Brasil | 0,00               | 449,64   | 0,25     | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.08.05 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - PN  | 0,00               | 21,78    | 0,00     | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.08.06 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira Meren   | 0,00               | 365,03   | 0,00     | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.08.07 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Sal | 0,00               | 723,95   | 0,00     | 901,39 | 1.962,39 | 2.095,98 | 2.236,08 |
| 21.00.1.1.01.99.00 | Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurso   | 6.506,25           | 9.947,65 | 1.743,76 | 19,71  | 192,51   | 205,62   | 219,36   |
| 21.00.1.1.01.99.01 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Tri | 164,40             | 217,89   | 249,92   | 0,00   | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| 21.00.1.1.01.99.02 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Pa  | 0,00               | 5.907,04 | 1.322,34 | 103,13 | 75,36    | 80,49    | 85,87    |
| 21.00.1.1.01.99.03 | Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira - Alie  | 60,34              | 56,55    | 36,57    |        |          |          |          |

305



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 5 de 15  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                              | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     | Previsão   |            |            |
|----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                      |                                                            | 2015               | 2016       | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
|                      |                                                            | 257,58             | 45,77      | 90,09      | 97,41      | 89,42      | 95,51      | 101,89     |
| 1321.00.1.1.01.99.04 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FE      | 53,78              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.05 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FN      | 218,99             | 52,63      | 7,06       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.06 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FM      | 742,65             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.07 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - FAI     | 0,00               | 141,17     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.08 | Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - MAI     | 0,00               | 141,17     | 37,78      | 555,46     | 1.558,58   | 1.664,68   | 1.775,95   |
| 1321.00.1.1.01.99.09 | Receita de remuneração de depósitos bancários Melhor       | 1.978,93           | 3.273,80   | 0,00       | 13,58      | 5,03       | 5,37       | 5,73       |
| 1321.00.1.1.01.99.10 | Receita de remuneração de depósitos bancários - CIDE       | 62,50              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.11 | Receita de remuneração de depósitos bancários - M. Tu      | 234,26             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.12 | Receita de remuneração de depósitos bancários - FNDE       | 34,85              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.13 | Receita de remuneração de depósitos bancários - PAC I      | 282,52             | 41,64      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.14 | Receita de remuneração de depósitos bancários - MAP        | 56,90              | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.15 | Receita de remuneração de depósitos bancários - PSE        | 2.358,55           | 211,16     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1321.00.1.1.01.99.16 | Receita de Rendimentos de Aplicações financeiras - AF      | 0,00               | 0,00       | 0,00       | 112,10     | 41,49      | 44,31      | 47,28      |
| 1321.00.1.1.01.99.17 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -      | 11.102,62          | 9.352,59   | 30.423,38  | 24.850,40  | 27.315,51  | 29.177,67  | 31.122,99  |
| 1321.00.1.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos             | 11.102,62          | 9.352,59   | 30.423,38  | 24.850,40  | 27.315,51  | 29.177,67  | 31.122,99  |
| 1325.00.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                         | 0,00               | 0,00       | 20,31      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1325.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCU                 | 0,00               | 0,00       | 20,31      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1325.01.9.9.82.00.00 | Receita de remuneração de depósitos bancários PSE          | 0,00               | 0,00       | 20,31      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1360.00.0.0.00.00.00 | Cessão de Direitos                                         | 0,00               | 75.431,16  | 32.327,64  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1360.01.0.0.00.00.00 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos       | 0,00               | 75.431,16  | 32.327,64  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1360.01.1.0.00.00.00 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos       | 0,00               | 75.431,16  | 32.327,64  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1360.01.1.1.00.00.00 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Pi  | 0,00               | 75.431,16  | 32.327,64  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1600.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços                                        | 559.863,24         | 711.360,79 | 746.570,75 | 691.782,82 | 743.775,87 | 794.407,58 | 847.510,81 |
| 1610.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 54.963,91          | 95.645,88  | 133.025,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1610.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais               | 54.963,91          | 81.303,88  | 133.025,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1610.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ | 54.963,91          | 81.303,88  | 133.025,68 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1610.01.1.3.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal   | 0,00               | 14.342,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1610.02.0.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos               | 0,00               | 14.342,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1610.02.1.0.00.00.00 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal   | 0,00               | 14.342,00  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1690.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços                                            | 504.899,33         | 615.714,91 | 613.545,07 | 691.782,82 | 743.775,87 | 794.407,58 | 847.510,81 |
| 1690.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços                                            | 504.899,33         | 615.714,91 | 613.545,07 | 691.782,82 | 743.775,87 | 794.407,58 | 847.510,81 |
| 1690.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços - Principal                                | 499.971,52         | 591.506,11 | 588.204,22 | 570.425,92 | 679.213,54 | 725.452,61 | 773.941,97 |
| 1690.99.1.1.00.00.00 | Serviços de Fornecimento de Água                           | 499.971,52         | 591.506,11 | 588.204,22 | 556.318,92 | 673.992,05 | 719.875,65 | 767.992,25 |

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 6 de 15  
Em Real (R\$)

| Item               | Discriminação                                                 | Receita Arrecadada |               |               | Orçada        | Previsão      |               |               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                    |                                                               | 2015               | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
|                    |                                                               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 8.728,82      | 3.230,84      | 3.450,79      | 3.681,44      |
| 90.99.1.1.02.00.00 | Serviços de Máquinas                                          | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 5.378,18      | 1.990,65      | 2.126,17      | 2.268,28      |
| 90.99.1.1.03.00.00 | Serviços de Ligação de Água e Esgoto                          | 0,00               | 7.858,41      | 7.640,86      | 6.071,14      | 8.398,96      | 8.970,74      | 9.570,34      |
| 90.99.1.2.00.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros                              | 0,00               | 7.858,41      | 7.640,86      | 5.832,82      | 8.310,75      | 8.876,52      | 9.469,83      |
| 90.99.1.2.01.00.00 | Multas e Juros de Mora do Serv. de Forn. de Água              | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 238,32        | 88,21         | 94,22         | 100,51        |
| 90.99.1.2.02.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros                              | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 94.443,19     | 34.956,69     | 37.336,45     | 39.832,02     |
| 90.99.1.3.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa                                | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 85.341,77     | 31.587,94     | 33.738,36     | 35.993,44     |
| 90.99.1.3.01.00.00 | Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 9.101,42      | 3.368,75      | 3.598,09      | 3.838,58      |
| 90.99.1.3.02.00.00 | Outros Serviços Diversos - Dívida Ativa                       | 4.927,81           | 16.350,39     | 17.699,99     | 20.842,57     | 21.206,68     | 22.647,78     | 24.166,48     |
| 90.99.1.4.00.00.00 | Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros               | 0,00               | 1.573,94      | 7.341,84      | 18.374,22     | 10.267,69     | 10.964,09     | 11.701,85     |
| 90.99.1.4.01.00.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Serv. de Forn.      | 4.927,81           | 14.776,45     | 10.358,15     | 2.468,35      | 10.938,99     | 11.683,69     | 12.464,63     |
| 90.99.1.4.02.00.00 | Multas e juros de mora da dívida ativa da prestação de serv   | 12.662.517,68      | 14.175.528,90 | 14.439.500,96 | 15.653.154,84 | 16.418.456,54 | 17.152.667,41 | 18.212.173,85 |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes                                      | 7.503.728,42       | 8.682.023,27  | 8.377.940,47  | 9.099.868,66  | 9.182.925,46  | 9.434.105,06  | 9.929.252,26  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União e de suas Entidades                   | 7.503.728,42       | 8.682.023,27  | 8.377.940,47  | 9.099.868,66  | 9.182.925,46  | 9.434.105,06  | 9.929.252,26  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí | 6.716.704,77       | 7.807.953,38  | 7.557.820,28  | 7.794.084,18  | 8.182.762,71  | 8.394.442,00  | 8.842.886,43  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União                              | 6.353.304,62       | 7.262.618,26  | 6.918.993,96  | 7.133.973,62  | 7.457.472,25  | 7.785.129,36  | 8.200.630,92  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota     | 6.353.304,62       | 7.262.618,26  | 6.918.993,96  | 7.133.973,62  | 7.457.472,25  | 7.785.129,36  | 8.200.630,92  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota     | 3.811.982,78       | 4.357.570,96  | 4.151.396,38  | 4.280.384,18  | 4.474.483,35  | 4.671.077,62  | 4.920.378,55  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO         | 317.665,23         | 363.130,91    | 345.949,70    | 356.698,68    | 372.873,61    | 389.256,47    | 410.031,55    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE             | 952.995,69         | 1.089.392,74  | 1.037.849,09  | 1.070.096,04  | 1.118.620,84  | 1.167.769,40  | 1.230.094,64  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS            | 1.270.660,92       | 1.452.523,65  | 1.383.798,79  | 1.426.794,72  | 1.491.494,45  | 1.557.025,87  | 1.640.126,18  |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB          | 353.782,77         | 215.018,85    | 317.350,91    | 326.871,00    | 335.068,85    | 207.178,58    | 218.379,82    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C     | 353.782,77         | 215.018,85    | 317.350,91    | 326.871,00    | 335.068,85    | 207.178,58    | 218.379,82    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C     | 353.782,77         | 215.018,85    | 317.350,91    | 326.871,00    | 201.041,31    | 124.307,14    | 131.027,89    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb         | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 83.767,21     | 51.794,65     | 54.594,96     |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb         | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 50.260,33     | 31.076,79     | 32.756,97     |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezemb         | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 376.268,98    | 387.755,49    | 408.719,74    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C     | 0,00               | 320.950,17    | 307.589,82    | 321.239,56    | 376.268,98    | 387.755,49    | 408.719,74    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C     | 0,00               | 320.950,17    | 307.589,82    | 321.239,56    | 225.761,38    | 232.653,30    | 245.231,84    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -        | 0,00               | 192.570,10    | 184.553,89    | 192.743,74    | 94.067,25     | 96.938,87     | 102.179,94    |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -        | 0,00               | 80.237,54     | 76.897,46     | 80.309,89     | 56.440,35     | 58.163,32     | 61.307,96     |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -        | 0,00               | 48.142,53     | 46.138,47     | 48.185,93     | 13.952,63     | 14.378,57     | 15.155,95     |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -        | 9.617,38           | 9.366,10      | 13.885,59     | 12.000,00     | 13.952,63     | 14.378,57     | 15.155,95     |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 9.617,38           | 9.366,10      | 13.885,59     | 12.000,00     | 8.371,58      | 8.627,14      | 9.093,57      |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural   | 5.770,42           | 5.619,65      | 8.331,35      | 7.200,00      | 697,63        | 718,93        | 757,80        |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO                       | 480,87             | 468,31        | 694,28        | 600,00        |               |               |               |
| 00.00.0.0.00.00.00 | Cota-Parte do ITR - Principal - MDE                           |                    |               |               |               |               |               |               |

SBS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 7 de 15  
Em Real (R\$)

| Discriminação                                                                 | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     | Previsão   |            |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                                                               | 2015               | 2016       | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 8.01.5.1.03.00.00 Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS                        | 1.442,61           | 1.404,92   | 2.082,84   | 1.800,00   | 2.092,89   | 2.156,79   | 2.273,39   |
| 8.01.5.1.04.00.00 Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB                      | 1.923,48           | 1.873,22   | 2.777,12   | 2.400,00   | 2.790,53   | 2.875,71   | 3.031,19   |
| 8.02.0.0.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de  | 128.094,06         | 146.315,15 | 92.879,65  | 103.832,11 | 112.743,06 | 116.184,81 | 122.466,42 |
| 8.02.1.0.00.00.00 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos   | 13.717,46          | 13.951,61  | 12.509,04  | 10.853,28  | 14.841,81  | 15.294,89  | 16.121,82  |
| 8.02.1.1.00.00.00 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos   | 13.717,46          | 13.951,61  | 12.509,04  | 10.853,28  | 14.841,81  | 15.294,89  | 16.121,82  |
| 8.02.2.0.00.00.00 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais   | 43.139,32          | 71.260,76  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.02.2.1.00.00.00 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais   | 43.139,32          | 71.260,76  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.02.2.2.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP              | 71.237,28          | 61.102,78  | 80.370,61  | 92.978,83  | 97.901,25  | 100.889,92 | 106.344,60 |
| 8.02.6.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa   | 71.237,28          | 61.102,78  | 80.370,61  | 92.978,83  | 97.901,25  | 100.889,92 | 106.344,60 |
| 8.02.6.1.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 283.040,43         | 326.961,44 | 331.111,38 | 461.367,87 | 431.021,49 | 448.961,01 | 470.329,68 |
| 8.03.0.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 283.040,43         | 326.961,44 | 331.111,38 | 461.367,87 | 431.021,49 | 448.961,01 | 470.329,68 |
| 8.03.1.0.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 283.040,43         | 326.961,44 | 331.111,38 | 461.367,87 | 431.021,49 | 448.961,01 | 470.329,68 |
| 8.03.1.1.00.00.00 Piso de atenção básica - pab fixo                           | 65.946,87          | 77.937,21  | 71.942,04  | 76.179,96  | 85.168,99  | 88.592,78  | 92.083,34  |
| 8.03.1.1.01.00.00 Ações básicas de vigilância sanitária                       | 6.868,03           | 20.116,84  | 16.825,98  | 14.542,86  | 16.977,39  | 17.659,88  | 18.355,68  |
| 8.03.1.1.02.00.00 Programa de assistência farmacêutica básica                 | 12.837,55          | 16.338,70  | 14.786,21  | 15.643,93  | 82.735,70  | 86.061,68  | 89.452,51  |
| 8.03.1.1.03.00.00 Programa de saúde da família - psf                          | 48.000,00          | 48.000,00  | 48.000,00  | 48.000,00  | 54.221,51  | 57.013,66  | 62.939,61  |
| 8.03.1.1.04.00.00 Programa de agentes comunitários de saúde - pac             | 79.092,00          | 85.176,00  | 79.092,00  | 73.008,00  | 89.572,08  | 93.172,88  | 96.843,89  |
| 8.03.1.1.05.00.00 Programa nacional de vigilância epidemiológica e controle   | 23.334,29          | 23.465,01  | 22.411,89  | 18.271,56  | 24.247,08  | 25.221,81  | 26.215,55  |
| 8.03.1.1.06.00.00 Programa Saúde da Família - Saúde Bucal                     | 26.760,00          | 26.760,00  | 26.760,00  | 26.760,00  | 30.228,49  | 31.443,68  | 32.682,56  |
| 8.03.1.1.07.00.00 Transferência de alta e média complexidade - sia/sih        | 18.559,49          | 22.567,68  | 24.837,26  | 21.361,56  | 25.906,87  | 26.948,33  | 28.010,09  |
| 8.03.1.1.08.00.00 Transferências do fundo de ações estratégicas e compensa    | 0,00               | 0,00       | 56,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.03.1.1.09.00.00 Transferência - fns - sia/sus                               | 1.642,20           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.03.1.1.10.00.00 Transferência Programa de Melhoria do Acesso e da Quali     | 0,00               | 6.600,00   | 26.400,00  | 26.400,00  | 21.963,38  | 22.846,31  | 23.746,45  |
| 8.04.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 54.000,00          | 81.721,46  | 90.198,72  | 112.452,46 | 108.487,41 | 112.848,61 | 117.294,84 |
| 8.04.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 54.000,00          | 81.721,46  | 90.198,72  | 112.452,46 | 108.487,41 | 112.848,61 | 117.294,84 |
| 8.04.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência | 54.000,00          | 81.721,46  | 90.198,72  | 112.452,46 | 108.487,41 | 112.848,61 | 117.294,84 |
| 8.04.1.1.01.00.00 Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família       | 54.000,00          | 78.000,00  | 78.000,00  | 91.342,25  | 95.419,31  | 99.255,17  | 103.165,82 |
| 8.04.1.1.02.00.00 TRASF. COMPONENTE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL               | 0,00               | 2.337,52   | 12.198,72  | 21.110,21  | 13.068,10  | 13.593,44  | 14.129,02  |
| 8.04.1.1.03.00.00 TRASF. COMPONENTE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL               | 0,00               | 1.183,94   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.04.1.1.04.00.00 TRASF. COMPONENTE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRAL               | 0,00               | 200,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 8.04.1.1.05.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi  | 277.290,73         | 272.842,83 | 282.869,76 | 343.173,69 | 313.995,15 | 326.617,76 | 339.486,49 |
| 8.05.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação                          | 177.654,07         | 166.002,56 | 178.640,74 | 193.879,63 | 202.254,86 | 210.385,51 | 218.674,69 |
| 8.05.1.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal              | 177.654,07         | 166.002,56 | 178.640,74 | 193.879,63 | 202.254,86 | 210.385,51 | 218.674,69 |
| 8.05.1.1.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac   | 62.948,00          | 49.830,00  | 69.215,00  | 69.292,00  | 71.238,85  | 74.102,65  | 77.022,30  |
| 8.05.3.0.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na    | 62.948,00          | 49.830,00  | 69.215,00  | 69.292,00  | 71.238,85  | 74.102,65  | 77.022,30  |
| 8.05.3.1.00.00.00                                                             |                    |            |            |            |            |            |            |

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 8 de 15  
Em Real (R\$)

| Código              | Discriminação                                                    | Receita Arrecadada |              |              | Orçada       | Previsão     |              |              |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                     |                                                                  | 2015               | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 18.05.4.0.00.00.00  | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac        | 36.688,66          | 40.465,72    | 34.244,52    | 32.433,27    | 40.501,44    | 42.129,60    | 43.789,50    |
| 18.05.4.1.00.00.00  | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na         | 36.688,66          | 40.465,72    | 34.244,52    | 32.433,27    | 40.501,44    | 42.129,60    | 43.789,50    |
| 18.05.9.0.00.00.00  | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen         | 0,00               | 16.544,55    | 769,50       | 47.568,79    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.05.9.1.00.00.00  | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen         | 0,00               | 16.544,55    | 769,50       | 47.568,79    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.05.9.1.01.00.00  | Transferência de Recursos do FNDE ref. Programa Brasil           | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 47.568,79    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.05.9.1.02.00.00  | Transferência Apoio Financeiro FNDE - Resolução 11/20            | 19.488,73          | 19.159,54    | 20.200,68    | 20.249,78    | 23.589,75    | 24.309,88    | 25.624,21    |
| 18.06.0.0.00.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8       | 19.488,73          | 19.159,54    | 20.200,68    | 20.249,78    | 23.589,75    | 24.309,88    | 25.624,21    |
| 18.06.0.1.00.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 19.488,73          | 19.159,54    | 20.200,68    | 20.249,78    | 23.589,75    | 24.309,88    | 25.624,21    |
| 18.06.1.0.00.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 11.693,27          | 11.495,76    | 12.120,36    | 12.149,95    | 14.153,85    | 14.585,93    | 15.374,53    |
| 18.06.1.1.00.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 974,41             | 958,00       | 1.010,07     | 1.012,46     | 1.179,49     | 1.215,49     | 1.281,21     |
| 18.06.1.1.01.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 2.923,32           | 2.873,90     | 3.030,12     | 3.037,46     | 3.538,46     | 3.646,48     | 3.843,63     |
| 18.06.1.1.02.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 3.897,73           | 3.831,88     | 4.040,13     | 4.049,91     | 4.717,95     | 4.861,98     | 5.124,84     |
| 18.06.1.1.03.00.00  | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº         | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.06.1.1.04.00.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individua       | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.08.0.0.00.00.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.08.1.0.00.00.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individu        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.08.1.1.00.00.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fun           | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.08.1.1.01.00.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Fun           | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 250.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.08.1.1.01.01.00  | Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - At            | 10.422,50          | 10.010,00    | 2.860,00     | 14.708,57    | 10.325,89    | 10.740,99    | 11.164,19    |
| 18.10.0.0.00.00.00  | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades         | 10.422,50          | 10.010,00    | 2.860,00     | 14.708,57    | 10.325,89    | 10.740,99    | 11.164,19    |
| 18.10.4.0.00.00.00  | Transferências de Convênios da União Destinadas a Program        | 10.422,50          | 10.010,00    | 2.860,00     | 14.708,57    | 10.325,89    | 10.740,99    | 11.164,19    |
| 18.10.4.1.00.00.00  | Transferências de Convênios da União Destinadas a Program        | 14.687,20          | 17.059,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.99.0.0.00.00.00  | Outras Transferências da União                                   | 14.687,20          | 17.059,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.99.1.0.00.00.00  | Outras Transferências da União                                   | 14.687,20          | 17.059,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.99.1.1.00.00.00  | Outras Transferências da União - Principal                       | 14.687,20          | 17.059,47    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 18.99.1.1.01.00.00  | Auxílio financeiro - esforço exportador (mp nº 193/04)           | 3.225.179,54       | 3.500.758,40 | 3.872.918,01 | 4.227.134,57 | 4.673.322,18 | 5.078.126,36 | 5.499.743,77 |
| 720.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid | 0,00               | 0,00         | 5.676,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 721.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                                          | 0,00               | 0,00         | 5.676,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 721.33.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO                       | 0,00               | 0,00         | 5.676,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 721.33.0.0.99.05.00 | Transferência Programa Saúde na Escola - PSE                     | 3.225.179,54       | 3.500.758,40 | 3.867.242,01 | 4.227.134,57 | 4.673.322,18 | 5.078.126,36 | 5.499.743,77 |
| 728.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mun    | 3.070.224,70       | 3.335.940,79 | 3.676.682,09 | 3.850.192,67 | 4.432.980,76 | 4.828.123,21 | 5.239.890,49 |
| 728.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados                              | 2.711.042,65       | 2.948.637,85 | 3.262.222,77 | 3.398.401,70 | 3.864.182,34 | 4.212.110,58 | 4.567.557,00 |
| 728.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS                                               | 2.711.042,65       | 2.948.637,85 | 3.262.222,77 | 3.398.401,70 | 3.864.182,34 | 4.212.110,58 | 4.567.557,00 |
| 728.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                   | 1.626.625,59       | 1.769.182,71 | 1.957.333,66 | 2.039.041,01 | 2.318.509,40 | 2.527.266,34 | 2.740.534,20 |
| 728.01.1.1.01.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO                         | 135.552,13         | 147.431,89   | 163.111,14   | 169.920,09   | 193.209,12   | 210.605,53   | 228.377,85   |
| 728.01.1.1.02.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE                             |                    |              |              |              |              |              |              |

SBS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 9 de 15  
Em Real (R\$)

| Código             | Discriminação                                                | Receita Arrecadada |            |            | Orçada     | Previsão   |            |            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                    |                                                              | 2015               | 2016       | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       | 2021       |
| 28.01.1.1.03.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS                         | 406.656,40         | 442.295,68 | 489.333,42 | 509.760,26 | 579.627,35 | 631.816,59 | 685.133,55 |
| 28.01.1.1.04.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB                      | 542.208,53         | 589.727,57 | 652.444,55 | 679.680,34 | 772.836,47 | 842.422,12 | 913.511,40 |
| 28.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA                                           | 302.761,58         | 336.533,59 | 321.173,03 | 379.138,75 | 494.155,79 | 534.649,23 | 584.104,10 |
| 28.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal                               | 302.761,58         | 336.533,59 | 321.173,03 | 379.138,75 | 494.155,79 | 534.649,23 | 584.104,10 |
| 28.01.2.1.01.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO                     | 181.656,94         | 201.920,15 | 192.703,82 | 227.483,25 | 296.493,47 | 320.789,54 | 350.462,45 |
| 28.01.2.1.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE                         | 15.138,08          | 16.826,68  | 16.058,65  | 18.956,94  | 24.707,79  | 26.732,46  | 29.205,21  |
| 28.01.2.1.03.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS                        | 45.414,24          | 50.480,04  | 48.175,95  | 56.870,81  | 74.123,37  | 80.197,38  | 87.615,62  |
| 28.01.2.1.04.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB                      | 60.552,32          | 67.306,72  | 64.234,61  | 75.827,75  | 98.831,16  | 106.929,85 | 116.820,82 |
| 28.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios                               | 52.239,31          | 36.850,12  | 49.279,99  | 53.813,25  | 56.057,23  | 61.104,58  | 66.261,00  |
| 28.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                   | 52.239,31          | 36.850,12  | 49.279,99  | 53.813,25  | 56.057,23  | 61.104,58  | 66.261,00  |
| 28.01.3.1.01.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO         | 31.343,57          | 22.110,05  | 29.567,97  | 32.287,94  | 33.634,34  | 36.662,74  | 39.756,60  |
| 28.01.3.1.02.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE             | 2.611,99           | 1.842,50   | 2.464,00   | 2.690,64   | 2.802,86   | 3.055,23   | 3.313,05   |
| 28.01.3.1.03.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS            | 7.835,87           | 5.527,51   | 7.391,98   | 8.071,99   | 8.408,58   | 9.165,69   | 9.939,15   |
| 28.01.3.1.04.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB          | 10.447,88          | 7.370,06   | 9.856,04   | 10.762,68  | 11.211,45  | 12.220,92  | 13.252,20  |
| 28.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ    | 4.181,16           | 11.543,61  | 16.094,71  | 18.838,97  | 18.585,40  | 20.258,82  | 21.968,39  |
| 28.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ    | 4.181,16           | 11.543,61  | 16.094,71  | 18.838,97  | 18.585,40  | 20.258,82  | 21.968,39  |
| 28.01.5.0.00.00.00 | Outras Participações na Receita dos Estados                  | 0,00               | 2.375,62   | 27.911,59  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.01.5.1.00.00.00 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal      | 0,00               | 2.375,62   | 27.911,59  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.01.5.1.01.00.00 | Cota-Parte do antigo ITCD (CF/67) - Principal                | 0,00               | 17.306,07  | 19.097,80  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%   | 0,00               | 17.306,07  | 19.097,80  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.02.9.0.00.00.00 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financ     | 0,00               | 17.306,07  | 19.097,80  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.02.9.1.00.00.00 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financ     | 77.137,79          | 64.850,33  | 90.956,37  | 267.263,64 | 154.734,80 | 160.955,14 | 167.296,78 |
| 28.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde  | 77.137,79          | 64.850,33  | 90.956,37  | 267.263,64 | 154.734,80 | 160.955,14 | 167.296,78 |
| 28.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú    | 77.137,79          | 64.850,33  | 90.956,37  | 267.263,64 | 154.734,80 | 160.955,14 | 167.296,78 |
| 28.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú    | 4.320,40           | 2.700,25   | 3.816,53   | 13.271,31  | 7.265,45   | 7.557,52   | 7.855,29   |
| 28.03.1.1.01.00.00 | Programa farmacia basica                                     | 1.480,00           | 2.520,00   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 28.03.1.1.02.00.00 | Programa de vigilancia epidemiologica                        | 17.878,11          | 29.267,26  | 40.422,84  | 119.044,10 | 69.484,80  | 72.278,09  | 75.125,85  |
| 28.03.1.1.03.00.00 | Programa PAB/TAC                                             | 6.084,00           | 6.084,00   | 6.084,00   | 9.908,23   | 8.246,70   | 8.578,22   | 8.916,20   |
| 28.03.1.1.04.00.00 | Programa pacs - agente de saude                              | 40.000,00          | 20.000,00  | 35.000,00  | 111.428,57 | 61.045,39  | 63.499,41  | 66.001,29  |
| 28.03.1.1.05.00.00 | Programa Saúde da Família                                    | 7.375,28           | 4.278,82   | 5.633,00   | 13.611,43  | 8.692,46   | 9.041,90   | 9.398,15   |
| 28.03.1.1.06.00.00 | Transferência de recursos GDI - INS. HOSP. P/ USO DO         | 73.613,37          | 82.239,85  | 80.505,75  | 109.678,26 | 85.606,62  | 89.048,01  | 92.556,50  |
| 28.10.0.0.00.00.00 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal | 61.211,00          | 78.965,15  | 77.231,05  | 52.785,99  | 79.146,01  | 82.327,68  | 85.571,39  |
| 28.10.2.0.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra   | 61.211,00          | 78.965,15  | 77.231,05  | 52.785,99  | 79.146,01  | 82.327,68  | 85.571,39  |
| 28.10.2.1.00.00.00 | Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra   | 61.211,00          | 78.965,15  | 77.231,05  | 52.785,99  | 79.146,01  | 82.327,68  | 85.571,39  |
| 28.10.2.1.01.00.00 | Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F    | 61.211,00          | 78.965,15  | 77.231,05  | 52.785,99  | 79.146,01  | 82.327,68  | 85.571,39  |

SBS

Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Página 10 de 15  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                   | Receita Arrecadada |              |              | Orçada       | Previsão     |              |              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                      |                                                                 | 2015               | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
| 28.10.9.0.00.00.00   | Outras Transferências de Convênio dos Estados                   | 12.402,37          | 3.274,70     | 3.274,70     | 56.892,27    | 6.460,61     | 6.720,33     | 6.985,11     |
| 28.10.9.1.00.00.00   | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal       | 12.402,37          | 3.274,70     | 3.274,70     | 56.892,27    | 6.460,61     | 6.720,33     | 6.985,11     |
| 28.10.9.1.07.00.00   | Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Pri         | 12.402,37          | 3.274,70     | 3.274,70     | 4.959,96     | 6.460,61     | 6.720,33     | 6.985,11     |
| 28.10.9.1.10.00.00   | Transferência de Convênio do Estado para Melhoramento           | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 51.932,31    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 28.99.0.0.00.00.00   | Outras Transferências dos Estados                               | 4.203,68           | 421,36       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 28.99.1.0.00.00.00   | Outras Transferências dos Estados - Principal                   | 4.203,68           | 421,36       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 28.99.1.1.00.00.00   | Outras Transferências dos Estados - Principal                   | 7,60               | 10,24        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 28.99.1.1.01.00.00   | Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal                   | 4.196,08           | 411,12       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 28.99.1.1.02.00.00   | Transferência do Estado - Passe Livre                           | 0,00               | 0,00         | 16.124,15    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 30.00.0.0.00.00.00   | Transferências dos Municípios e de suas Entidades               | 0,00               | 0,00         | 16.124,15    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 30.00.0.0.00.00.00   | Transferências para o Programa Natal Iluminado Tio Hugo         | 2.500,00           | 6.015,16     | 0,00         | 2.749,03     | 987,78       | 1.027,49     | 1.067,97     |
| 30.00.0.0.00.00.00   | Transferências de Instituições Privadas                         | 2.500,00           | 6.015,16     | 0,00         | 2.749,03     | 987,78       | 1.027,49     | 1.067,97     |
| 30.00.0.0.00.00.00   | Transferências de Instituições Privadas - Principal             | 2.500,00           | 6.015,16     | 0,00         | 2.749,03     | 987,78       | 1.027,49     | 1.067,97     |
| 30.00.1.0.00.00.00   | Transferências de Instituições Privadas - Principal             | 0,00               | 5.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 30.00.1.1.00.00.00   | Transferência do Banrisul para a IV Feira Portal Rota das       | 2.500,00           | 1.015,16     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 30.00.1.1.03.00.00   | Transferência para Implantação de Videomonitoramento            | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 2.749,03     | 987,78       | 1.027,49     | 1.067,97     |
| 30.00.1.1.04.00.00   | Transferências para o Programa Natal Iluminado                  | 1.931.109,72       | 1.986.732,07 | 2.172.518,33 | 2.323.402,58 | 2.561.221,12 | 2.639.408,50 | 2.782.109,85 |
| 30.00.1.1.05.00.00   | Transferências de Outras Instituições Públicas                  | 1.931.109,72       | 1.986.732,07 | 2.172.518,33 | 2.323.402,58 | 2.561.221,12 | 2.639.408,50 | 2.782.109,85 |
| 30.00.0.0.00.00.00   | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de | 1.931.109,72       | 1.986.732,07 | 2.172.518,33 | 2.323.402,58 | 2.561.221,12 | 2.639.408,50 | 2.782.109,85 |
| 30.01.0.0.00.00.00   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen       | 1.931.109,72       | 1.986.732,07 | 2.172.518,33 | 2.323.402,58 | 2.561.221,12 | 2.639.408,50 | 2.782.109,85 |
| 30.01.1.0.00.00.00   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des         | 1.931.109,72       | 1.986.732,07 | 2.172.518,33 | 2.323.402,58 | 2.561.221,12 | 2.639.408,50 | 2.782.109,85 |
| 30.01.1.1.00.00.00   | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des         | 14.574,68          | 11.038,68    | 12.131,77    | 81.280,74    | 35.540,40    | 36.969,12    | 38.425,71    |
| 90.00.0.0.00.00.00   | Outras Receitas Correntes                                       | 0,00               | 0,00         | 529,98       | 13.731,77    | 5.131,98     | 5.338,28     | 5.548,62     |
| 90.00.0.0.00.00.00   | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                 | 0,00               | 0,00         | 529,98       | 13.731,77    | 5.131,98     | 5.338,28     | 5.548,62     |
| 90.01.0.0.00.00.00   | Multas Previstas em Legislação Específica                       | 0,00               | 0,00         | 529,98       | 13.731,77    | 5.131,98     | 5.338,28     | 5.548,62     |
| 90.01.1.0.00.00.00   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa        | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 10.685,28    | 3.839,42     | 3.993,76     | 4.151,12     |
| 90.01.1.3.00.00.00   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -      | 0,00               | 0,00         | 529,98       | 3.046,49     | 1.292,56     | 1.344,52     | 1.397,50     |
| 90.01.1.4.00.00.00   | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa -      | 14.574,68          | 11.038,68    | 11.601,79    | 58.766,45    | 30.408,42    | 31.630,84    | 32.877,09    |
| 92.00.0.0.00.00.00   | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                     | 5.537,75           | 0,00         | 0,00         | 44.170,29    | 15.871,23    | 16.509,25    | 17.159,72    |
| 92.10.0.0.00.00.00   | Indenizações                                                    | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 44.170,29    | 15.871,23    | 16.509,25    | 17.159,72    |
| 92.10.1.0.00.00.00   | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público           | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 44.170,29    | 15.871,23    | 16.509,25    | 17.159,72    |
| 92.10.1.1.00.00.00   | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -         | 0,00               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 92.10.1.1.1.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -         | 5.537,75           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 92.19.0.0.00.00.00   | Outras Indenizações                                             | 5.537,75           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 92.19.1.0.00.00.00   | Outras Indenizações                                             |                    |              |              |              |              |              |              |

SBS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 11 de 15  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                  | Receita Arrecadada |              |           | Orçada     | Previsão  |           |           |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------|------------|-----------|-----------|-----------|
|                      |                                                                | 2015               | 2016         | 2017      | 2018       | 2019      | 2020      | 2021      |
|                      |                                                                | 5.537,75           | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 21.99.1.1.00.00.00   | Outras Indenizações - Principal                                | 5.537,75           | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 21.99.1.1.01.00.00   | Receita da dívida ativa não tributária proveniente de inden    | 9.036,93           | 11.038,68    | 11.601,79 | 14.596,16  | 14.537,19 | 15.121,59 | 15.717,37 |
| 22.00.0.0.00.00.00   | Restituições                                                   | 9.036,93           | 11.038,68    | 11.601,79 | 14.596,16  | 14.537,19 | 15.121,59 | 15.717,37 |
| 22.99.0.0.00.00.00   | Outras Restituições                                            | 9.036,93           | 11.038,68    | 11.601,79 | 14.596,16  | 14.537,19 | 15.121,59 | 15.717,37 |
| 22.99.1.0.00.00.00   | Outras Restituições                                            | 8.439,31           | 9.360,29     | 9.092,97  | 12.798,54  | 12.427,77 | 12.927,37 | 13.436,70 |
| 22.99.1.1.00.00.00   | Outras Restituições - Principal                                | 8.439,31           | 9.360,29     | 9.092,97  | 11.342,63  | 11.904,63 | 12.383,20 | 12.871,09 |
| 22.99.1.1.02.00.00   | Programa Troca-troca - Principal                               | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 1.455,91   | 523,14    | 544,17    | 565,61    |
| 22.99.1.1.09.00.00   | Restituição - Custas Processuais                               | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 465,55     | 167,28    | 174,00    | 180,86    |
| 22.99.1.2.00.00.00   | Outras Restituições - Multas e Juros                           | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 465,55     | 167,28    | 174,00    | 180,86    |
| 22.99.1.2.02.00.00   | Programa Troca-troca - Multas e Juros                          | 471,66             | 1.291,81     | 2.234,30  | 1.049,97   | 1.724,28  | 1.793,60  | 1.864,26  |
| 22.99.1.3.00.00.00   | Outras Restituições - Dívida Ativa                             | 471,66             | 1.291,81     | 2.234,30  | 1.049,97   | 1.724,28  | 1.793,60  | 1.864,26  |
| 22.99.1.3.02.00.00   | Programa Troca-troca - Dívida Ativa                            | 125,96             | 386,58       | 274,52    | 282,10     | 217,86    | 226,62    | 235,55    |
| 22.99.1.4.00.00.00   | Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros            | 24,03              | 164,81       | 136,82    | 282,10     | 217,86    | 226,62    | 235,55    |
| 22.99.1.4.02.00.00   | Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros           | 101,93             | 221,77       | 137,70    | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 22.99.1.4.07.00.00   | Multas e juros de mora da dívida ativa de Restituições         | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 8.782,52   | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 990.00.0.0.00.00.00  | Demais Receitas Correntes                                      | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 8.782,52   | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 990.99.0.0.00.00.00  | Outras Receitas                                                | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 8.782,52   | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 990.99.1.0.00.00.00  | Outras Receitas - Primárias                                    | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 8.782,52   | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 990.99.1.3.00.00.00  | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa                     | 0,00               | 0,00         | 0,00      | 8.782,52   | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 990.99.1.3.04.00.00  | Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidão - Título       | 729.927,42         | 1.289.130,29 | 0,00      | 540.000,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 000.00.0.0.00.00.00  | Receitas de Capital                                            | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 110.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito                                           | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 110.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito - Mercado Interno                         | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 118.00.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 118.01.0.0.00.00.00  | Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios         | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 118.01.5.0.00.00.00  | Operações de Crédito Internas para Programas de Moderniza      | 95.844,60          | 604.155,40   | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 118.01.5.1.00.00.00  | Operações de Crédito Internas para Programas de Moderniz       | 60.680,00          | 90.431,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 220.00.0.0.00.00.00  | Alienação de Bens                                              | 60.680,00          | 23.431,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2210.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Móveis                                       | 0,00               | 281,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2210.10.0.0.00.00.00 | Alienação de estoques diversos                                 | 860,00             | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2210.20.0.0.00.00.00 | Outras Aplicações de Estoques                                  | 33.400,00          | 22.300,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2210.30.0.0.00.00.00 | Alienação de bens móveis - veículos de tração mecânica         | 26.420,00          | 850,00       | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2210.40.0.0.00.00.00 | Alienação de bens móveis - equipamentos                        | 0,00               | 67.000,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2220.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis                                      | 0,00               | 67.000,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2220.00.1.0.00.00.00 | Alienação de Bens Imóveis                                      | 0,00               | 67.000,00    | 0,00      | 0,00       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |

SBS

SBS



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 13 de 15  
Em Real (R\$)

| Código               | Discriminação                                                | Receita Arrecadada |               |               | Orçada        | Previsão      |               |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                      |                                                              | 2015               | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| 122.00.0.0.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços                             | 11.338,93          | 13.831,84     | 21.496,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 122.01.0.0.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços                             | 11.338,93          | 13.831,84     | 21.496,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 122.01.1.0.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços                             | 11.338,93          | 13.831,84     | 21.496,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 122.01.1.3.00.00.00  | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa              | 11.338,93          | 13.831,84     | 21.496,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.00.0.0.00.00.00  | Receita de Serviços                                          | 7.398,35           | 1.889,25      | 1.733,88      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.00.0.0.00.00.00  | Outros Serviços                                              | 7.398,35           | 1.889,25      | 1.733,88      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.99.0.0.00.00.00  | Outros Serviços                                              | 7.398,35           | 1.889,25      | 1.733,88      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.99.1.0.00.00.00  | Outros Serviços                                              | 7.398,35           | 1.889,25      | 1.733,88      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.99.1.1.00.00.00  | Outros Serviços - Principal                                  | 0,00               | 0,00          | 1.078,54      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.99.1.2.00.00.00  | Outros Serviços - Multas e Juros                             | 7.398,35           | 1.889,25      | 655,34        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 900.00.0.0.00.00.00  | Outras Receitas Correntes                                    | 9.650,97           | 2.288,55      | 1.217,02      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.00.0.0.00.00.00  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              | 9.000,00           | 908,00        | 946,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.01.0.0.00.00.00  | Multas Previstas em Legislação Específica                    | 0,00               | 0,00          | 696,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.01.1.0.00.00.00  | Multas Previstas em Legislação Específica                    | 0,00               | 0,00          | 696,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.01.1.1.00.00.00  | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal        | 0,00               | 0,00          | 696,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.01.1.1.01.00.00  | Receita da dívida ativa não tributária proveniente da impu   | 0,00               | 0,00          | 696,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.06.0.0.00.00.00  | Multas por Danos Ambientais                                  | 9.000,00           | 908,00        | 250,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.06.1.0.00.00.00  | Multas Administrativas por Danos Ambientais                  | 9.000,00           | 908,00        | 250,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 910.06.1.1.00.00.00  | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal      | 9.000,00           | 908,00        | 250,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 920.00.0.0.00.00.00  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 650,97             | 1.380,55      | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.00.0.0.00.00.00  | Restituições                                                 | 650,97             | 1.380,55      | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.0.0.00.00.00  | Outras Restituições                                          | 650,97             | 1.380,55      | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.0.00.00.00  | Outras Restituições                                          | 650,97             | 1.380,55      | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.1.00.00.00  | Outras Restituições - Principal                              | 338,73             | 1.109,49      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.1.07.00.00  | Restituição - Custas Processuais                             | 338,73             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.1.08.00.00  | Outras Restituições                                          | 0,00               | 1.109,49      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.3.00.00.00  | Outras Restituições - Dívida Ativa                           | 312,24             | 271,06        | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 922.99.1.3.07.00.00  | Receita da dívida ativa não tributária proveniente restituiç | 312,24             | 271,06        | 271,02        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 9000.00.0.0.00.00.00 | ( R ) Deduções da Receita                                    | -1.902.072,11      | -2.140.583,53 | -2.137.075,08 | -2.389.362,42 | -2.503.354,17 | -2.603.988,96 | -2.706.586,11 |
| 1000.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Receitas Correntes                              | -1.902.072,11      | -2.138.986,22 | -2.135.156,19 | -2.389.362,42 | -2.503.354,17 | -2.603.988,96 | -2.706.586,11 |
| 1100.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria     | -12.004,03         | -12.862,67    | -17.935,20    | -36.104,37    | -24.775,15    | -25.771,09    | -26.786,49    |
| 1110.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Impostos                                        | -12.004,03         | -12.862,67    | -17.935,20    | -32.698,48    | -23.551,35    | -24.498,11    | -25.463,34    |
| 1118.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Impostos Específicos de Estados/DF Município    | -12.004,03         | -12.862,67    | -17.935,20    | -32.698,48    | -23.551,35    | -24.498,11    | -25.463,34    |
| 1118.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF     | -12.004,03         | -12.862,67    | -17.935,20    | -32.698,48    | -23.551,35    | -24.498,11    | -25.463,34    |
| 1118.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri     | -12.004,03         | -12.862,67    | -17.935,20    | -32.698,48    | -23.551,35    | -24.498,11    | -25.463,34    |

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
Página 14 de 15  
Em Real (R\$)

| Ítem               | Discriminação                                                 | Receita Arrecadada |               |               | Orçada        | Previsão      |               |               |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                    |                                                               | 2015               | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| 18.01.1.1.01.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO                       | -7.202,39          | -7.718,00     | -10.761,37    | -19.619,76    | -14.130,81    | -14.698,86    | -15.278,00    |
| 18.01.1.1.02.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - MDE                           | -3.001,26          | -3.215,41     | -4.483,63     | -8.173,87     | -5.887,84     | -6.124,53     | -6.365,84     |
| 18.01.1.1.03.00.00 | (R) Deduções IPTU - Principal - ASPS                          | -1.800,38          | -1.929,26     | -2.690,20     | -4.904,85     | -3.532,70     | -3.674,72     | -3.819,50     |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções da Receita das Taxas                             | 0,00               | 0,00          | 0,00          | -3.405,89     | -1.223,80     | -1.272,98     | -1.323,15     |
| 20.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções da Receita das Taxas                             | 0,00               | 0,00          | 0,00          | -3.405,89     | -1.223,80     | -1.272,98     | -1.323,15     |
| 20.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções da Receita das Taxas                             | 0,00               | 0,00          | 0,00          | -3.405,89     | -1.223,80     | -1.272,98     | -1.323,15     |
| 20.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Receita de Serviços                              | 0,00               | -3.490,04     | -69,48        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais     | 0,00               | -3.490,04     | -69,48        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais     | 0,00               | -3.490,04     | -69,48        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais     | 0,00               | -3.490,04     | -69,48        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Transferências Correntes                         | -1.890.068,08      | -2.122.633,51 | -2.117.151,51 | -2.353.258,05 | -2.478.579,02 | -2.578.217,87 | -2.679.799,62 |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências da União e de suas Entidades      | -1.276.482,10      | -1.458.228,76 | -1.390.615,90 | -1.546.986,63 | -1.653.882,25 | -1.720.368,31 | -1.788.150,81 |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências da União - Específica E/M         | -1.276.482,10      | -1.458.228,76 | -1.390.615,90 | -1.546.986,63 | -1.653.882,25 | -1.720.368,31 | -1.788.150,81 |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Participação na Receita da União                 | -1.272.584,37      | -1.454.396,88 | -1.386.575,77 | -1.542.936,72 | -1.649.397,60 | -1.715.703,38 | -1.783.302,08 |
| 20.01.2.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos M        | -1.270.660,89      | -1.452.523,65 | -1.383.798,69 | -1.542.709,17 | -1.647.535,39 | -1.713.766,31 | -1.781.288,69 |
| 20.01.2.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princ          | -1.270.660,89      | -1.452.523,65 | -1.383.798,69 | -1.542.709,17 | -1.647.535,39 | -1.713.766,31 | -1.781.288,69 |
| 20.01.5.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade        | -1.923,48          | -1.873,23     | -2.777,08     | -227,55       | -1.862,21     | -1.937,07     | -2.013,39     |
| 20.01.5.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB           | -1.923,48          | -1.873,23     | -2.777,08     | -227,55       | -1.862,21     | -1.937,07     | -2.013,39     |
| 20.06.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -3.897,73          | -3.831,88     | -4.040,13     | -4.049,91     | -4.484,65     | -4.664,93     | -4.848,73     |
| 20.06.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -3.897,73          | -3.831,88     | -4.040,13     | -4.049,91     | -4.484,65     | -4.664,93     | -4.848,73     |
| 20.06.1.1.04.00.00 | (R) Deduções Transferência Financeira do ICMS - Desoner       | -3.897,73          | -3.831,88     | -4.040,13     | -4.049,91     | -4.484,65     | -4.664,93     | -4.848,73     |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito Federal | -613.585,98        | -664.404,75   | -726.535,61   | -806.271,42   | -824.696,77   | -857.849,56   | -891.648,81   |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Transferências dos Estados - Específica E/M      | -613.585,98        | -664.404,75   | -726.535,61   | -806.271,42   | -824.696,77   | -857.849,56   | -891.648,81   |
| 20.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Participação na Receita dos Estados              | -613.585,98        | -664.404,75   | -726.535,61   | -806.271,42   | -824.696,77   | -857.849,56   | -891.648,81   |
| 20.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal                   | -542.585,94        | -589.727,61   | -652.444,55   | -679.680,39   | -721.905,56   | -750.926,16   | -780.512,65   |
| 20.01.1.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB          | -542.585,94        | -589.727,61   | -652.444,55   | -679.680,39   | -721.905,56   | -750.926,16   | -780.512,65   |
| 20.01.2.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal                   | -60.552,16         | -67.307,08    | -64.235,02    | -115.828,35   | -92.318,57    | -96.029,76    | -99.813,33    |
| 20.01.2.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB          | -60.552,16         | -67.307,08    | -64.235,02    | -115.828,35   | -92.318,57    | -96.029,76    | -99.813,33    |
| 20.01.3.1.00.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal       | -10.447,88         | -7.370,06     | -9.856,04     | -10.762,68    | -10.472,64    | -10.893,64    | -11.322,83    |
| 20.01.3.1.04.00.00 | (R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal       | -10.447,88         | -7.370,06     | -9.856,04     | -10.762,68    | -10.472,64    | -10.893,64    | -11.322,83    |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Receitas Correntes Intraorçamentárias            | 0,00               | -1.597,31     | -1.918,89     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 0,00               | -1.597,31     | -1.918,89     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Taxas                                            | 0,00               | -1.597,31     | -1.918,89     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.00.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços                 | 0,00               | -1.597,31     | -1.918,89     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 20.01.0.0.00.00.00 | (R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços                 | 0,00               | -1.597,31     | -1.918,89     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

65



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 Relação dos Lançamentos de Receita

Rio Grande do Sul  
 Página 15 de 15  
 Em Real (R\$)

| Código             | Discriminação                                             | Receita Arrecadada   |                      |                      | Orçada               | Previsão             |                      |                      |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                    |                                                           | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
| 22.01.1.1.00.00.00 | (R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 0,00                 | -1.597,31            | -1.918,89            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| 22.01.1.1.01.00.00 | (R) Dedução da Receita da Taxa de Limpeza Pública         | 0,00                 | -1.597,31            | -1.918,89            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total:</b>      |                                                           | <b>13.078.182,42</b> | <b>15.161.639,57</b> | <b>14.297.283,09</b> | <b>15.800.000,00</b> | <b>16.100.000,00</b> | <b>16.900.000,00</b> | <b>18.000.000,00</b> |

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
 Giso Paz  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Paulo Cesar Pereria  
 Sec. da Adm., Planejamento e Finanças

\_\_\_\_\_  
 Marcos Bonacina  
 Contador - CRC 066517

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Relação dos Lançamentos de Despesa

Rio Grande do Sul  
Página 1 de 2  
Em Real (R\$)

| Código              | Discriminação                                                       | Despesa Realizada |               |               | Orçada        | Prevista      |               |               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                     |                                                                     | 2015              | 2016          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          |
| 3000.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                                  | 11.520.884,17     | 12.373.470,71 | 13.066.302,42 | 14.421.000,00 | 14.682.500,00 | 15.279.500,00 | 16.004.500,00 |
| 3100.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                          | 6.295.759,62      | 6.728.222,49  | 7.482.683,03  | 8.150.100,00  | 8.417.000,00  | 8.832.000,00  | 9.399.000,00  |
| 3190.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                                  | 6.295.759,62      | 6.728.222,49  | 7.482.683,03  | 8.150.100,00  | 8.417.000,00  | 8.832.000,00  | 9.399.000,00  |
| 3190.04.00.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO                                   | 447.264,72        | 580.978,14    | 524.333,77    | 609.000,00    | 530.000,00    | 559.000,00    | 586.000,00    |
| 3190.08.00.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS                                     | 14.843,25         | 15.140,15     | 23.507,36     | 20.000,00     | 21.000,00     | 22.000,00     | 23.000,00     |
| 3190.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 4.722.116,33      | 5.128.818,90  | 5.571.784,20  | 6.047.000,00  | 6.309.500,00  | 6.615.500,00  | 7.063.500,00  |
| 3190.13.00.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS                                                | 970.322,94        | 846.906,45    | 1.195.963,15  | 1.262.600,00  | 1.339.000,00  | 1.411.500,00  | 1.494.500,00  |
| 3190.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           | 141.212,38        | 156.378,85    | 167.094,55    | 211.500,00    | 217.500,00    | 224.000,00    | 232.000,00    |
| 3200.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                          | 45.651,33         | 65.995,10     | 73.285,62     | 65.000,00     | 60.000,00     | 55.000,00     | 30.000,00     |
| 3290.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                                  | 45.651,33         | 65.995,10     | 73.285,62     | 65.000,00     | 60.000,00     | 55.000,00     | 30.000,00     |
| 3290.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                   | 45.651,33         | 65.995,10     | 73.285,62     | 65.000,00     | 60.000,00     | 55.000,00     | 30.000,00     |
| 3300.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                           | 5.179.473,22      | 5.579.253,12  | 5.510.333,77  | 6.205.900,00  | 6.205.500,00  | 6.392.500,00  | 6.575.500,00  |
| 3350.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS          | 228.278,80        | 68.361,01     | 76.698,62     | 110.400,00    | 114.000,00    | 118.000,00    | 122.000,00    |
| 3350.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES                                                       | 173.115,54        | 0,00          | 13.600,00     | 38.400,00     | 40.000,00     | 42.000,00     | 44.000,00     |
| 3350.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                  | 55.163,26         | 68.361,01     | 63.098,62     | 72.000,00     | 74.000,00     | 76.000,00     | 78.000,00     |
| 3370.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS                   | 0,00              | 10.948,16     | 16.400,10     | 9.000,00      | 10.000,00     | 11.000,00     | 12.000,00     |
| 3370.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES                                                       | 0,00              | 10.948,16     | 16.400,10     | 9.000,00      | 10.000,00     | 11.000,00     | 12.000,00     |
| 3390.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                                  | 4.951.194,42      | 5.499.943,95  | 5.417.235,05  | 6.086.500,00  | 6.081.500,00  | 6.263.500,00  | 6.441.500,00  |
| 3390.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                             | 122.154,00        | 108.561,20    | 97.097,00     | 111.000,00    | 116.000,00    | 121.000,00    | 126.000,00    |
| 3390.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 1.197.804,34      | 1.451.426,43  | 1.348.750,65  | 1.403.000,00  | 1.477.000,00  | 1.516.000,00  | 1.547.000,00  |
| 3390.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 3.202,70          | 3.109,20      | 7.898,15      | 6.000,00      | 6.000,00      | 6.000,00      | 6.000,00      |
| 3390.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 | 213.799,65        | 132.062,51    | 217.311,79    | 211.000,00    | 246.000,00    | 257.000,00    | 268.000,00    |
| 3390.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 6.664,83          | 7.025,72      | 11.362,89     | 28.000,00     | 30.500,00     | 31.000,00     | 31.500,00     |
| 3390.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 146.336,42        | 139.958,38    | 104.489,61    | 108.000,00    | 111.000,00    | 113.500,00    | 117.000,00    |
| 3390.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                        | 2.913.876,76      | 3.251.276,07  | 3.132.714,28  | 3.266.000,00  | 3.360.500,00  | 3.457.000,00  | 3.556.500,00  |
| 3390.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                 | 182.924,25        | 203.458,30    | 309.524,91    | 385.500,00    | 403.500,00    | 420.500,00    | 435.500,00    |
| 3390.47.00.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                              | 136.141,35        | 166.259,00    | 156.875,38    | 175.000,00    | 178.000,00    | 187.000,00    | 198.000,00    |
| 3390.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA                         | 21.240,00         | 20.760,00     | 20.160,00     | 35.000,00     | 36.000,00     | 37.000,00     | 38.000,00     |
| 3390.67.00.00.00.00 | DEPÓSITOS COMPULSORIOS                                              | 7.050,12          | 7.647,14      | 7.650,39      | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      | 8.000,00      |
| 3390.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                 | 0,00              | 0,00          | 0,00          | 341.600,00    | 100.000,00    | 100.000,00    | 100.000,00    |
| 3390.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 0,00              | 8.400,00      | 3.400,00      | 8.400,00      | 9.000,00      | 9.500,00      | 10.000,00     |
| 4000.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                                 | 1.749.122,85      | 2.563.217,99  | 1.284.998,24  | 1.479.000,00  | 1.087.500,00  | 1.260.500,00  | 1.605.500,00  |
| 4400.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                                       | 1.372.591,97      | 2.095.763,63  | 852.964,92    | 1.206.000,00  | 812.500,00    | 1.081.500,00  | 1.524.500,00  |
| 4490.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                                                  | 1.372.591,97      | 2.095.763,63  | 852.964,92    | 1.206.000,00  | 812.500,00    | 1.081.500,00  | 1.524.500,00  |
| 4490.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 | 1.180.415,78      | 2.000.164,47  | 776.182,78    | 541.000,00    | 592.500,00    | 926.500,00    | 1.364.500,00  |

SBS



## Relação dos Lançamentos de Despesa

| Código              | Discriminação                                   | Despesa Realizada    |                      |                      | Orçada               | Prevista             |                      |                      |
|---------------------|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                     |                                                 | 2015                 | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 |
| 4490.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 192.176,19           | 95.099,16            | 43.045,66            | 663.000,00           | 218.000,00           | 153.000,00           | 158.000,00           |
| 4490.93.00.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES                     | 0,00                 | 500,00               | 33.736,48            | 2.000,00             | 2.000,00             | 2.000,00             | 2.000,00             |
| 4600.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                           | 376.530,88           | 467.454,36           | 432.033,32           | 273.000,00           | 275.000,00           | 179.000,00           | 81.000,00            |
| 4690.00.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS                              | 376.530,88           | 467.454,36           | 432.033,32           | 273.000,00           | 275.000,00           | 179.000,00           | 81.000,00            |
| 4690.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO                | 376.530,88           | 461.483,53           | 432.033,32           | 268.000,00           | 270.000,00           | 174.000,00           | 76.000,00            |
| 4690.73.00.00.00.00 | CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONT | 0,00                 | 5.970,83             | 0,00                 | 5.000,00             | 5.000,00             | 5.000,00             | 5.000,00             |
| 9000.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 300.000,00           | 330.000,00           | 360.000,00           | 390.000,00           |
| 9900.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 300.000,00           | 330.000,00           | 360.000,00           | 390.000,00           |
| 9999.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 300.000,00           | 330.000,00           | 360.000,00           | 390.000,00           |
| 9999.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 300.000,00           | 330.000,00           | 360.000,00           | 390.000,00           |
| <b>Total:</b>       |                                                 | <b>13.270.007,02</b> | <b>14.936.688,70</b> | <b>14.351.300,66</b> | <b>16.200.000,00</b> | <b>16.100.000,00</b> | <b>16.900.000,00</b> | <b>18.000.000,00</b> |

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
 Giso Paz  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 Marcos Bonacina  
 Contador - CRC 066517

Sbs

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**

**Anexo III**

**Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**

LRF, Art. 4º, § 1º

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2019           |                 |                   | 2020           |                 |                   | 2021           |                 |                   |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|
|                                     | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (a/PIB)x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (b/PIB)x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (c/PIB)x 100 |
| Receita Total                       | 16.100.000,00  | 15.540.540,54   | 0,00325           | 16.900.000,00  | 15.587.529,98   | 0,00318           | 18.000.000,00  | 15.963.107,48   | 0,00316           |
| Receitas Primárias (I)              | 16.055.530,00  | 15.497.615,83   | 0,00324           | 16.852.500,00  | 15.543.718,87   | 0,00317           | 17.949.330,00  | 15.918.171,34   | 0,00316           |
| Despesa Total                       | 16.100.000,00  | 15.540.540,54   | 0,00325           | 16.900.000,00  | 15.587.529,98   | 0,00318           | 18.000.000,00  | 15.963.107,48   | 0,00316           |
| Despesas Primárias (II)             | 15.765.000,00  | 15.217.181,47   | 0,00318           | 16.666.000,00  | 15.371.702,64   | 0,00314           | 17.889.000,00  | 15.864.668,32   | 0,00315           |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 290.530,00     | 280.434,36      | 0,00006           | 186.500,00     | 172.016,23      | 0,00004           | 60.330,00      | 53.503,02       | 0,000011          |
| Resultado Nominal                   | (200.000,00)   | (193.050,19)    | (0,000040)        | (200.000,00)   | (184.467,81)    | (0,00004)         | (200.000,00)   | (177.367,86)    | (0,000035)        |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.400.000,00   | 1.351.351,35    | 0,00028           | 1.200.000,00   | 1.106.806,86    | 0,00023           | 1.000.000,00   | 886.839,30      | 0,000176          |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.148.000,00   | 1.108.108,11    | 0,00023           | 948.000,00     | 874.377,42      | 0,00018           | 748.000,00     | 663.355,80      | 0,00013           |

**VARIÁVEIS ECONÔMICAS**

| ESPECIFICAÇÃO                                                 | 2019 |                 | 2020 |                 | 2021 |                 |
|---------------------------------------------------------------|------|-----------------|------|-----------------|------|-----------------|
|                                                               | 3    | 4,25            | 2,40 | 4               | 2,3  | 4               |
| PIB Real (crescimento % anual)                                |      |                 |      |                 |      |                 |
| Inflação Média (% anual) Projetada com Base em Índice Oficial |      |                 |      |                 |      |                 |
| Projeção PIB Estado (R\$ 1,00)                                |      | 495.886.000.000 |      | 531.134.000.000 |      | 568.795.000.000 |

Fonte:

Secretaria Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS)

Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE)

Parâmetros Macroeconômicos utilizados na PLDO 2018 da União e do Estado do Rio Grande do Sul

SAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO III  
(b) e (c) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal  
2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ACIMA DA LINHA                                                      |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  | PROJEÇÃO (R\$) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                              | 16.100.000,00  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 1.186.796,46   |
| IPTU                                                                | 368.146,58     |
| ISS                                                                 | 345.030,80     |
| ITBI                                                                | 122.529,98     |
| IRRF                                                                | 250.528,88     |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 100.560,22     |
| Contribuições                                                       | 89.615,40      |
| Receita Patrimonial                                                 | 44.470,00      |
| Aplicações Financeiras (II)                                         | 44.470,00      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        | 0,00           |
| Transferências Correntes                                            | 13.666.921,98  |
| Cota-Parte do FPM                                                   | 6.521.274,69   |
| Cota-Parte do ICMS                                                  | 3.142.276,78   |
| Cota-Parte do IPVA                                                  | 401.837,22     |
| Cota-Parte do ITR                                                   | 12.090,42      |
| Transferências da LC 87/1996                                        | 19.105,10      |
| Transferências da LC 61/1989                                        | 0,00           |
| Transferências do FUNDEB                                            | 2.561.221,12   |
| Outras Transferências Correntes                                     | 1.009.116,65   |
| Demais Receitas Correntes                                           | 1.112.196,16   |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                   | 1.112.196,16   |
| Receitas Correntes Restantes                                        | 16.055.530,00  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  | 0,00           |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                             |                |
| Operações de Crédito (VI)                                           |                |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00           |
| Alienação de Bens                                                   |                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)           |                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             |                |
| Outras Alienações de Bens                                           | 0,00           |
| Transferências de Capital                                           |                |
| Convênios                                                           |                |
| Outras Transferências de Capital                                    | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                                          |                |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        |                |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 16.055.530,00  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            |                |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | PROJEÇÃO (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 14.682.500,00  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 8.417.000,00   |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 60.000,00      |
| Outras Despesas Correntes                                             | 6.205.500,00   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 14.622.500,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 1.087.500,00   |
| Investimentos                                                         | 812.500,00     |
| Inversões Financeiras                                                 | 0,00           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      |                |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               |                |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  |                |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 275.000,00     |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 812.500,00     |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 330.000,00     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 15.765.000,00  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    |                |

|                                                            |            |
|------------------------------------------------------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII) | 290.530,00 |
|------------------------------------------------------------|------------|

|                |                |
|----------------|----------------|
| JUROS NOMINAIS | PROJEÇÃO (R\$) |
|----------------|----------------|

S&S



|                                                        |           |
|--------------------------------------------------------|-----------|
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)    | 60.000,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI) |           |

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | 230.530,00 |
|----------------------------------------------------------------------|------------|

|                 |  |
|-----------------|--|
| ABAIXO DA LINHA |  |
|-----------------|--|

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                  | PROJEÇÃO 2018 (a) | PROJEÇÃO 2019 (b) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                   | 1.600.000,00      | 1.400.000,00      |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                               | 252.000,00        | 252.000,00        |
| Disponibilidade de Caixa                                      | 250.000,00        | 250.000,00        |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                | 300.000,00        | 300.000,00        |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                          | 50.000,00         | 50.000,00         |
| Demais Haveres Financeiros                                    | 2.000,00          | 2.000,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)           | 1.348.000,00      | 1.148.000,00      |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 200.000,00        |                   |

| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                            | PROJEÇÃO (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)                                                                  | 0,00           |
| Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)                                                   | 0,00           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                         | 0,00           |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                            | 0,00           |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                        | 0,00           |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                             | 0,00           |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                                                        | 0,00           |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 200.000,00     |

|                                                                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI) | 430.530,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|

565



MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Rio Grande do Sul

Página 1 de 1  
Em Real (R\$)

Anexo V da Lei 101/00 (LRF)

| Especificação                            | 2015         | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         | 2020         | 2021         |
|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                 | 1.623.935,08 | 2.625.996,12 | 1.819.801,17 | 1.600.000,00 | 1.400.000,00 | 1.200.000,00 | 1.000.000,00 |
| Dívida Mobiliária                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Dívidas                           | 1.623.935,08 | 2.625.996,12 | 1.819.801,17 | 1.600.000,00 | 1.400.000,00 | 1.200.000,00 | 1.000.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II )                          | 140.655,53   | 403.563,05   | 351.848,60   | 252.000,00   | 252.000,00   | 252.000,00   | 252.000,00   |
| Ativo Disponível                         | 587.415,75   | 419.632,32   | 383.878,15   | 300.000,00   | 300.000,00   | 300.000,00   | 300.000,00   |
| Haveres Financeiros                      | 2.052,44     | 3.915,95     | 3.916,16     | 2.000,00     | 2.000,00     | 2.000,00     | 2.000,00     |
| ( - ) Restos a Pagar                     | 448.812,66   | 19.985,22    | 35.945,71    | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    | 50.000,00    |
| Dívida Consolidada Líquida (III)= (I-II) | 1.483.279,55 | 2.222.433,07 | 1.467.952,57 | 1.348.000,00 | 1.148.000,00 | 948.000,00   | 748.000,00   |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

SBS

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019**  
**Anexo VI - Receita Corrente Líquida para 2019**

| ESPECIFICAÇÃO                                    | Valores              |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                    | <b>18.603.354,17</b> |
| <b>Receita Tributária</b>                        | <b>1.186.796,46</b>  |
| IPTU                                             | 368.146,58           |
| ISS                                              | 345.030,80           |
| ITBI                                             | 122.529,98           |
| IRRF                                             | 250.528,88           |
| Outras Receitas Tributárias                      | 100.560,22           |
| <b>Receita de Contribuições</b>                  | <b>89.615,40</b>     |
| <b>Receita Patrimonial</b>                       | <b>44.470,00</b>     |
| <b>Receita Agropecuária</b>                      | -                    |
| <b>Receita Industrial</b>                        | -                    |
| <b>Receita de Serviços</b>                       | <b>679.213,54</b>    |
| <b>Transferências Correntes</b>                  | <b>16.418.456,54</b> |
| Cota-Parte do FPM                                | 8.168.810,08         |
| Cota-Parte do ICMS                               | 3.864.182,34         |
| Cota-Parte do IPVA                               | 494.155,79           |
| Cota-Parte do ITR                                | 13.952,63            |
| Transferências da LC 87/1996                     | 23.589,75            |
| Transferências da LC 61/1989                     |                      |
| Transferências do FUNDEB                         | 2.561.221,12         |
| Outras Transferências Correntes                  | 1.292.544,83         |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                 | <b>184.802,23</b>    |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                             | <b>2.503.354,17</b>  |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | -                    |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência    | -                    |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 2.478.579,02         |
| Dedução da Receita Tributária                    | 24.775,15            |
| Dedução da Receita de Serviços                   |                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b> | <b>16.100.000,00</b> |

965



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO 2019**

| Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)        |            | R\$ 1,00                                                        |            |
|--------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| Passivos Contingentes                      |            | PROVIDÊNCIAS                                                    |            |
| Descrição                                  | Valor      | Descrição                                                       | Valor      |
| Passivos contingentes diversos             | 100.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais                                 | 100.000,00 |
| SUBTOTAL                                   | 100.000,00 | SUBTOTAL                                                        | 100.000,00 |
| Eventos da Natureza                        |            | PROVIDÊNCIAS                                                    |            |
| Descrição                                  | Valor      | Descrição                                                       | Valor      |
| Eventos da natureza com danos à comunidade | 80.000,00  | Abertura de Créditos Adicionais                                 | 80.000,00  |
| SUBTOTAL                                   | 80.000,00  | SUBTOTAL                                                        | 80.000,00  |
| Outros eventos fiscais não previstos       |            | PROVIDÊNCIAS                                                    |            |
| Descrição                                  | Valor      | Descrição                                                       | Valor      |
| Demais eventos fiscais não previstos       | 150.000,00 | Abertura de Créditos Adicionais e/ou contrapartida de convênios | 150.000,00 |
| Frustração de Arrecadação                  | 100.000,00 | Limitação de Empenho                                            | 100.000,00 |
| SUBTOTAL                                   | 250.000,00 | SUBTOTAL                                                        | 250.000,00 |
| TOTAL                                      | 430.000,00 | TOTAL                                                           | 430.000,00 |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

SBS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**

**Anexo I**

**Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**

LRF, Art. 4º, § 1º

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2019           |                 |                   | 2020           |                 |                   | 2021           |                 |                   |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|----------------|-----------------|-------------------|
|                                     | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (a/PIB)x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (b/PIB)x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | %PIB (c/PIB)x 100 |
| Receita Total                       | 16.100.000,00  | 15.540.540,54   | 0,00325           | 16.900.000,00  | 15.587.529,98   | 0,00318           | 18.000.000,00  | 15.963.107,48   | 0,00316           |
| Receitas Primárias (I)              | 16.055.530,00  | 15.497.615,83   | 0,00324           | 16.852.500,00  | 15.543.718,87   | 0,00317           | 17.949.330,00  | 15.918.171,34   | 0,00316           |
| Despesa Total                       | 16.100.000,00  | 15.540.540,54   | 0,00325           | 16.900.000,00  | 15.587.529,98   | 0,00318           | 18.000.000,00  | 15.963.107,48   | 0,00316           |
| Despesas Primárias (II)             | 15.765.000,00  | 15.217.181,47   | 0,00318           | 16.666.000,00  | 15.371.702,64   | 0,00314           | 17.889.000,00  | 15.864.668,32   | 0,00315           |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 290.530,00     | 280.434,36      | 0,00006           | 186.500,00     | 172.016,23      | 0,00004           | 60.330,00      | 53.503,02       | 0,000011          |
| Resultado Nominal                   | (200.000,00)   | (193.050,19)    | (0,000040)        | (200.000,00)   | (184.467,81)    | (0,00004)         | (200.000,00)   | (177.367,86)    | (0,000035)        |
| Dívida Pública Consolidada          | 1.400.000,00   | 1.351.351,35    | 0,00028           | 1.200.000,00   | 1.106.806,86    | 0,00023           | 1.000.000,00   | 886.839,30      | 0,000176          |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.148.000,00   | 1.108.108,11    | 0,00023           | 948.000,00     | 874.377,42      | 0,00018           | 748.000,00     | 663.355,80      | 0,00013           |

**VARIÁVEIS ECONÔMICAS**

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2019            |      | 2020            |     | 2021 |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------------|-----|------|-----------------|
|                                                                | 3               | 4,25 | 2,40            | 2,3 | 4    | 568.795.000.000 |
| PIB Real (crescimento % anual)                                 |                 |      |                 |     |      |                 |
| Inflação Média (% anual) Projeitada com Base em Índice Oficial |                 |      |                 |     |      |                 |
| Projeção PIB Estado (R\$ 1,00)                                 | 495.886.000.000 |      | 531.134.000.000 |     |      |                 |

Fonte:

Secretaria Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS)  
Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul (FEE)  
Parâmetros Macroeconômicos utilizados na PLDO 2018 da União e do Estado do Rio Grande do Sul

SLS



**MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**EXERCÍCIO 2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

| Especificação                       | Metas<br>Previstas<br>2017<br>(a) | % PIB    | Metas<br>Realizadas<br>2017<br>(b) | % PIB    | Variação               |                  |
|-------------------------------------|-----------------------------------|----------|------------------------------------|----------|------------------------|------------------|
|                                     |                                   |          |                                    |          | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                       | 15.100.000,00                     | 03,504   | 14.297.283,09                      | 03,171   | (802.716,91)           | (05,32)          |
| Receitas Primárias (I)              | 15.048.000,00                     | 03,492   | 14.249.964,45                      | 03,161   | (798.035,55)           | (05,30)          |
| Despesa Total                       | 15.100.000,00                     | 03,504   | 14.351.300,66                      | 03,183   | (748.699,34)           | (04,96)          |
| Despesa Primárias (II)              | 14.740.000,00                     | 03,421   | 13.845.981,72                      | 03,071   | (894.018,28)           | (06,07)          |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 308.000,00                        | 00,071   | 403.982,73                         | 00,090   | 95.982,73              | 31,16            |
| Resultado Nominal                   | (200.000,00)                      | (00,046) | (754.480,50)                       | (00,167) | (554.480,50)           | 277,24           |
| Dívida Publica Consolidada          | 1.650.000,00                      | 00,383   | 1.819.801,17                       | 00,404   | 169.801,17             | 10,29            |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.147.000,00                      | 00,266   | 1.467.952,57                       | 00,326   | 320.952,57             | 27,98            |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

PIB Estadual Previsto e realizado para 2017

| ESPECIALIZAÇÃO                                      | VALOR          |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Previsão do PIB para 2017                           | 450.847.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017 | 430.884.000,00 |

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

369

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**  
**Anexo III**

R\$ 1,00

(LRF, art.4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |        |               |         |               |         |               |         |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                     | 2016                       | 2017          | %       | 2018          | %      | 2019          | %       | 2020          | %       | 2021          | %       |
| Receita Total                       | 15.181.839,57              | 14.297.283,09 | -5,70   | 16.000.000,00 | -11,91 | 16.100.000,00 | 0,63    | 16.900.000,00 | 4,97    | 18.000.000,00 | 6,51    |
| Receitas Primárias (I)              | 14.432.314,24              | 14.249.964,45 | -1,26   | 15.964.540,00 | -12,03 | 16.055.530,00 | 0,57    | 16.852.500,00 | 4,96    | 17.949.330,00 | 6,51    |
| Despesa Total                       | 14.936.688,70              | 14.351.300,86 | -3,92   | 16.000.000,00 | -11,49 | 16.100.000,00 | 0,63    | 16.900.000,00 | 4,97    | 18.000.000,00 | 7,34    |
| Despesas Primárias (II)             | 14.194.828,69              | 13.845.981,72 | -2,46   | 15.662.000,00 | -13,12 | 15.765.000,00 | 0,66    | 16.665.000,00 | 5,72    | 17.889.000,00 | (67,65) |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 237.485,55                 | 403.982,73    | 70,11   | 302.540,00    | -25,11 | 290.530,00    | (3,97)  | 186.500,00    | (35,81) | 60.330,00     | (67,65) |
| Resultado Nominal                   | 739.153,52                 | -754.480,50   | -202,07 | (200.000,00)  | -73,49 | (200.000,00)  | -       | (200.000,00)  | -       | (200.000,00)  | -       |
| Dívida Pública Consolidada          | 2.625.996,12               | 1.819.801,17  | -30,70  | 1.600.000,00  | -12,08 | 1.400.000,00  | (12,50) | 1.200.000,00  | (14,29) | 1.000.000,00  | (16,67) |
| Dívida Consolidada Líquida          | 2.222.433,07               | 1.467.952,57  | -33,95  | 1.348.000,00  | -8,17  | 1.148.000,00  | (14,84) | 948.000,00    | (17,42) | 748.000,00    | (21,10) |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |        |               |         |               |         |               |         |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|
|                                     | 2016                        | 2017          | %       | 2018          | %      | 2019          | %       | 2020          | %       | 2021          | %       |
| Receita Total                       | 17.507.145,21               | 14.811.985,28 | -15,39  | 16.000.000,00 | -8,02  | 15.540.540,54 | (2,87)  | 15.587.529,98 | 0,30    | 15.963.107,48 | 2,41    |
| Receitas Primárias (I)              | 16.664.993,25               | 14.762.963,17 | -11,41  | 15.964.540,00 | -8,14  | 15.497.615,83 | (2,92)  | 15.543.718,87 | 0,30    | 15.918.171,34 | 2,41    |
| Despesa Total                       | 17.247.394,44               | 14.867.947,48 | -13,30  | 16.000.000,00 | -7,61  | 15.540.540,54 | (2,87)  | 15.587.529,98 | 0,30    | 15.963.107,48 | 2,41    |
| Despesas Primárias (II)             | 16.390.768,69               | 14.344.437,06 | -12,48  | 15.662.000,00 | -9,19  | 15.217.181,47 | (2,84)  | 15.371.702,64 | 1,02    | 15.864.668,32 | 3,21    |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 274.224,56                  | 418.526,11    | 52,62   | 302.540,00    | -27,71 | 280.434,36    | (7,31)  | 172.016,23    | (38,66) | 53.503,02     | (68,90) |
| Resultado Nominal                   | 853.500,57                  | (781.641,80)  | -191,58 | (200.000,00)  | -74,41 | (193.050,19)  | (3,47)  | (184.467,81)  | (4,45)  | (177.367,86)  | (3,85)  |
| Dívida Pública Consolidada          | 3.032.237,72                | 1.885.314,01  | -37,82  | 1.600.000,00  | -15,13 | 1.351.351,35  | (15,54) | 1.106.806,86  | (18,10) | 886.839,30    | (19,87) |
| Dívida Consolidada Líquida          | 2.566.243,47                | 1.520.798,86  | -40,74  | 1.348.000,00  | -11,36 | 1.108.108,11  | (17,90) | 874.377,42    | (21,09) | 663.355,80    | (24,13) |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL

Os valores apresentados como metas decorrem dos dados executados e previstos nos orçamentos, transportados para os demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais.

**Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes**

| Índices de Inflação                   |        |        |        |        |        |       |
|---------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| Exercício                             | 2016   | 2017   | 2018   | 2019   | 2020   | 2021  |
| Inflação (IPCA)                       | 10,71% | 4,30%  | 3,60%  | 4,25%  | 4,00%  | 4,00% |
| Multiplicação o valor corrente por... | 1,0805 | 1,0360 |        |        |        |       |
| Divisão o valor corrente por.....     |        |        | 1,0360 | 1,0842 | 1,1276 |       |

Fonte:

OBS: IPCA de 2016 a 2017 cfe site do IBGE e 2018 a 2021 cfe projeção na LDO da União  
 \*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

sbs



PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2017          | %      | 2016          | %      | 2015          | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas            | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 12.305.948,02 | 100,00 | 11.616.590,27 | 100,00 | 11.535.703,38 | 100,00 |
| <b>TOTAL</b>        | 12.305.948,02 | 100,00 | 11.616.590,27 | 100,00 | 11.535.703,38 | 100,00 |

Nota:

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

---

Giso Paz  
Prefeito Municipal

365

PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO 2019

| (R\$)                                                  |                                     |                                     |                           |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) |                                     |                                     |                           |
| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2017<br>(a)                         | 2016<br>(b)                         | 2015<br>(c)               |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)          | 0,00                                | 90.431,00                           | 60.680,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                               | 0,00                                | 23.431,00                           | 60.680,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                              | 0,00                                | 67.000,00                           | 0,00                      |
| DESPESAS EXECUTADAS                                    | 2017<br>(d)                         | 2016<br>(e)                         | 2015<br>(f)               |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)     | 0,00                                | 89.723,67                           | 60.680,00                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 0,00                                | 89.723,67                           | 60.680,00                 |
| Investimentos                                          | 0,00                                | 89.723,67                           | 60.680,00                 |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |
| Amortização da Dívida                                  | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA          | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |
| Regime Geral de Previdência Social                     | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores           | 0,00                                | 0,00                                | 0,00                      |
| SALDO FINANCEIRO                                       | 2017<br>(g) = ((Ia - II d) + III h) | 2016<br>(h) = ((Ib - II e) + III i) | 2015<br>(i) = (Ic - II f) |
| VALOR (III)                                            | 707,33                              | 707,33                              | 0,00                      |

Fonte: Setor de Contabilidade - Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Giso Paz  
Prefeito Municipal

369





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
DEMONSTRATIVOS FISCAIS  
Anexo VI

R\$ 1,00

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTO                                                                       | MODALIDADE                                                                                                                                                                            | SETORES/ PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |                   |                   | COMPENSAÇÃO                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------|
|                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                     | 2.019                        | 2.020             | 2.021             |                             |
| IPTU                                                                          | IPTU - Desc. em cota única                                                                                                                                                            | Proprietários de Imóveis            | 30.000,00                    | 32.000,00         | 34.000,00         | Previsão a menos na receita |
| Dívida ativa tributária e não tributária                                      | Remissão valores de Dívida Ativa (que não compensam cobrança)                                                                                                                         | Contribuintes                       | 20.000,00                    | 20.000,00         | 20.000,00         | Previsão a menos na receita |
| Multas, correções e juros de mora da dívida ativa tributária e não tributária | Anistia de multas, correção monetária e juros de dívida ativa                                                                                                                         | Contribuintes                       | 20.000,00                    | 20.000,00         | 20.000,00         | Previsão a menos na receita |
| IPTU/TAXAS/ISSQN/<br>SERVIÇOS                                                 | Isenção de Impostos e taxas p/ instalação de empresas no Município e/ou isenção de pagamento de água para contribuintes que cederam áreas para construção de poços e/ou reservatórios | Geração Empr. e Renda               | 10.000,00                    | 10.000,00         | 10.000,00         | Previsão a menos na receita |
|                                                                               |                                                                                                                                                                                       | Geração Empr. e Renda               | 15.000,00                    | 15.000,00         | 15.000,00         | Previsão na Despesa         |
| Incentivos a empresas                                                         | Subsídios                                                                                                                                                                             | Produtores rurais do Município      | 15.000,00                    | 15.000,00         | 15.000,00         | Previsão na Despesa         |
| <b>TOTAL</b>                                                                  |                                                                                                                                                                                       |                                     | <b>110.000,00</b>            | <b>112.000,00</b> | <b>114.000,00</b> | -                           |

FONTE: Prefeitura Municipal

SBS



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**  
**Anexo VII**

LRF, art. 4º, §  
2º, inciso V

R\$ 1,00

| <b>EVENTO</b>                                            | <b>VALOR PREVISTO 2018</b> |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>Aumento Permanente da Receita</b>                     | <b>R\$ 925.830,00</b>      |
| ( - ) Aumento referente a transferências constitucionais | R\$ -                      |
| ( - ) Aumento referente a transferências do FUNDEB       | R\$ -                      |
| <b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)</b>  | <b>R\$ 925.830,00</b>      |
| Redução Permanente da Despesa (II)                       | R\$ -                      |
| <b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>                     | <b>R\$ 925.830,00</b>      |
| <b>Saldo Utilizado da margem bruta (IV)</b>              | <b>R\$ -</b>               |
| Novas DOCC                                               | R\$ -                      |
| Novas DOCC geradas por PPP                               | R\$ -                      |
| <b>Margem Líquida de Expansão de DOCC V=(III-IV)</b>     | <b>R\$ 925.830,00</b>      |

563



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**DEMONSTRATIVOS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DO AUMENTO DAS RECEITAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**PARA O CÁLCULO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC**

| Especificações                                                              | Reestimativa<br>para 2018 | Previsão<br>para 2019 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                                                   | <b>16.759.438,00</b>      | <b>18.235.229,00</b>  |
| <b>Receita Tributária, dívida ativa, multas e juros</b>                     | <b>1.096.155,00</b>       | <b>1.263.515,00</b>   |
| Impostos                                                                    | 991.670,00                | 1.153.929,00          |
| PTU                                                                         | 355.950,00                | 430.937,00            |
| ITBI                                                                        | 82.993,00                 | 122.530,00            |
| IRRF                                                                        | 230.844,00                | 242.548,00            |
| ISSQN                                                                       | 321.883,00                | 357.914,00            |
| Taxas                                                                       | 104.485,00                | 109.586,00            |
| <b>Receita de Contribuições</b>                                             | <b>85.808,00</b>          | <b>89.615,00</b>      |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                  | <b>35.462,00</b>          | <b>44.470,00</b>      |
| <b>Receitas de Serviços, dívida ativa, multas e juros</b>                   | <b>691.780,00</b>         | <b>743.776,00</b>     |
| <b>Transferências Correntes</b>                                             | <b>14.777.735,00</b>      | <b>16.058.313,00</b>  |
| <b>Transferências da União</b>                                              | <b>8.604.139,00</b>       | <b>9.064.112,00</b>   |
| Cota Parte FPM                                                              | 7.782.084,00              | 8.168.810,00          |
| Transferência do ITR                                                        | 12.000,00                 | 13.953,00             |
| Merenda Escolar                                                             | 69.292,00                 | 71.239,00             |
| Cota Parte Salário Educação                                                 | 193.880,00                | 202.255,00            |
| Lei Complementar 087/96                                                     | 20.250,00                 | 23.590,00             |
| Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricos                                         | 10.853,00                 | 14.842,00             |
| Cota-Parte Fundo Esp. do Petróleo                                           | 92.979,00                 | 97.901,00             |
| Transfer. da União p/ PNATE                                                 | 32.433,00                 | 40.501,00             |
| Transf. União-Programas de Saúde                                            | 390.368,00                | 431.021,00            |
| <b>Transferências dos Estados</b>                                           | <b>3.850.193,00</b>       | <b>4.432.980,00</b>   |
| Cota Parte ICMS                                                             | 3.398.402,00              | 3.864.182,00          |
| Cota Parte IPVA                                                             | 379.139,00                | 494.156,00            |
| Cota Parte IP/EXP                                                           | 53.813,00                 | 56.057,00             |
| Cota Parte CIDE                                                             | 18.839,00                 | 18.585,00             |
| <b>Transferências FUNDEB</b>                                                | <b>2.323.403,00</b>       | <b>2.561.221,00</b>   |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                            | <b>72.498,00</b>          | <b>35.540,00</b>      |
| Multas e Juros de Mora                                                      | 13.732,00                 | 5.132,00              |
| Indenizações e Restituições                                                 | 58.766,00                 | 30.408,00             |
| <b>Deduções da receita</b>                                                  | <b>2.179.000,00</b>       | <b>2.287.950,00</b>   |
| <b>Total geral da Receita</b>                                               | <b>14.580.438,00</b>      | <b>15.947.279,00</b>  |
| PREVISÃO - AUMENTO DAS RECEITAS DE CARÁTER CONTINUADO (TOTAL 2019-2018) (I) |                           | 1.366.841,00          |
| PREVISÃO - AUMENTO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO PARA 2019 (II)        |                           | 441.611,00            |
| AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I - II)                                      |                           | 925.230,00            |

**OBS.: O aumento das despesas de caráter continuado para 2019 se refere ao aumento de despesa com pessoal, decorrente da revisão geral anual e do crescimento vegetativo da folha de pagamento, no que diz respeito a concessão de avanços bienais, avanços de classes, etc. e de novas ocupações de cargos, conforme Anexo VI - Planejamento de Pessoal.**

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA

Objetivo: Manutenção das atividades do Poder Legislativo com eficiência e agilidade.

| TIPO (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| P                 | Reforma de prédio público para atividades do Poder Legislativo<br>Prédio reformado                 | obra                 | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>42.000,00  |
| A                 | Aquisição de Veículo para uso nas Atividades do Poder Legislativo<br>Veículo                       | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>80.000,00  |
| P                 | Aquisição de móveis e equipamentos para uso nas atividades do Poder Legislativo<br>bens adquiridos | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>7.000,00   |
| A                 | Manutenção das Atividades do Poder Legislativo<br>Atividade mantida                                | atividade            | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>799.500,00 |
| A                 | Divulgação de atos e atividades do Poder Legislativo<br>Atividade mantida                          | atividade            | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>22.500,00  |
| A                 | Incentivo a entidades sem fins lucrativos do município<br>Incentivo concedido                      | auxílio              | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>5.000,00   |
| A                 | Recepções e homenagens eventuais<br>Atividade mantida                                              | atividade            | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>4.000,00   |
| Total do Programa |                                                                                                    |                      |                      | 960.000,00         |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Manutenção das atividades administrativas e serviços públicos.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                      | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019               |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| P                 | Adquirir móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades do Gabinete do<br>Móveis e equipamentos | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>3.000,00   |
| P                 | Aquisição de veículo para uso nas atividades do Gabinete do Prefeito<br>veículo adquirido                            | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>2.000,00   |
| A                 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito<br>Manutenção de atividades                                        | atividades diversas  | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>746.000,00 |
| A                 | Realização de eventos em datas comemorativas do Município e recepção de autoridades em visita<br>Eventos realizados  | eventos              | Meta Física<br>Valor | 2,00<br>35.000,00  |
| A                 | Divulgar os atos do Poder Executivo e os serviços de utilidade pública.<br>Divulgações realizadas                    | divulgações          | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>21.000,00  |
| A                 | Auxiliar o órgão responsável pela segurança pública do Município, dando suporte no bom<br>Auxílio concedido          | auxílio              | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>12.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                      |                      |                      | 819.000,00         |

ipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

563

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Desenvolvimento das atividades da Secretaria da Administração, visando agilidade no atendimento da comunidade.

| NO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019                 |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                   | Adquirir equipamentos para a Secretaria da Administração<br>Móveis e equipamentos                                                                             | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>5.000,00     |
|                   | Desenvolvimento das atividades da Secretaria da Administração, visando agilidade no atendimento da comunidade.<br>Atividades                                  | atividades diversas  | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>1.478.000,00 |
|                   | Proporcionar cursos de capacitação aos servidores públicos, visando a qualificação dos mesmos para o bom desempenho de suas funções<br>Servidores capacitados | pessoas              | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>8.000,00     |
|                   | Manter as atividades do Fundo de Defesa Civil, visando atender a comunidade em situações especiais<br>Atividades                                              | div                  | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>4.000,00     |
| Total do Programa |                                                                                                                                                               |                      |                      | 1.495.000,00         |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Manutenção das atividades administrativas e serviços públicos.

| O (*)             | AÇÃO<br>PRODUTO                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             |  | 2019       |
|-------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|-------------|--|------------|
|                   |                                                          |                      |             |  |            |
|                   | Desenvolvimento das atividades da Secretaria da Educação | atividades diversas  | Meta Física |  | 1,00       |
|                   | Atividades                                               |                      | Valor       |  | 222.500,00 |
| Total do Programa |                                                          |                      |             |  | 222.500,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SAÚDE  
 Objetivo: Manutenção das atividades administrativas e desenvolvimento de ações e serviços públicos em saúde.

| Código            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA | 2019        |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
|                   |                                                                                                                     |                      | Meta Física | Valor      |
|                   | Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde, visando agilidade no desenvolvimento de ações e serviços de saúde | atividades diversas  | 1,00        |            |
|                   | Atividades                                                                                                          |                      |             | 574.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                     |                      |             | 574.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Objetivo: Manutenção das atividades da Secretaria, visando agilidade no desenvolvimento de ações e serviços na área da assistência social.

| Item (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA | 2019        |            |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
|                   |                                                                |                      | Meta Física | Valor      |
|                   | Manutenção das Atividades Administrativas do Depto Ass. Social | atividades diversas  | 1,00        | 309.000,00 |
|                   | Atividades                                                     |                      |             | 309.000,00 |
| Total do Programa |                                                                |                      |             |            |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ma: 0007 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.  
o: Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

| (*)               | AÇÃO<br>PRODUTO                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | 2019        |           |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
|                   |                                                                              |                      | Meta Física | Valor     |
|                   | Manutenção das atividades do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente | atividades diversas  | 1,00        | 99.000,00 |
|                   | Atividades                                                                   |                      |             | 99.000,00 |
| Total do Programa |                                                                              |                      |             |           |

PO: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Objetivo: Manutenção das atividades administrativas e serviços públicos.

| IPO (*)           | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019               |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| P                 | Adquirir móveis e equipamentos necessários para as atividades da Secretaria da Agricultura<br>Móveis e equipamentos | un                   | Meta Física<br>Valor | 5.00<br>5.000,00   |
| A                 | Desenvolvimento das atividades da Secretaria da Agricultura<br>Atividades                                           | atividades diversas  | Meta Física<br>Valor | 1.00<br>444.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                     |                      |                      | 449.000,00         |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS  
 Objetivo: Manutenção das atividades administrativas e serviços públicos.

| ( ) (N)           | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA | 2019        |              |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|--------------|
|                   |                                                                                                                                 |                      | Meta Física | Valor        |
|                   | Adquirir móveis e equipamentos necessários às atividades da Secretaria de Obras<br>Móveis e equipamentos                        | un                   | 1,00        | 5.000,00     |
|                   | Ampliar e adequar o galpão onde são guardadas as máquinas, equipamentos e veículos do município, conforme a necessidade<br>Obra | un                   | 1,00        | 5.000,00     |
|                   | Desenvolvimento das atividades da Secretaria de Obras, visando o bom atendimento à comunidade<br>Atividades                     | atividades diversas  | 1,00        | 1.171.000,00 |
|                   | Manutenção em geral da frota da Secretaria de Obras e gastos com combustíveis<br>Manutenção da frota                            | frota                | 1,00        | 552.000,00   |
|                   | Manutenção da iluminação de ruas e praças do Município<br>Atividade                                                             | un                   | 1,00        | 255.000,00   |
|                   | Conservação e recuperação dos cemitérios municipais<br>Cemitérios conservados                                                   | un                   | 1,00        | 1.000,00     |
|                   | Manutenção das atividades do Depto de Saneamento<br>Atividades                                                                  | atividades diversas  | 1,00        | 188.000,00   |
| Total do Programa |                                                                                                                                 |                      |             | 2.177.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
 Ação: Manutenção das atividades administrativas e serviços públicos.

| Código (*)        | AÇÃO<br>PRODUTO                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA | 2019        |           |
|-------------------|------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
|                   |                                                            |                      | Meta Física | Valor     |
|                   | Manutenção das atividades da Secretaria do Desenvolvimento | atividades diversas  | 1,00        | 55.000,00 |
|                   | Atividades                                                 |                      |             | 55.000,00 |
| Total do Programa |                                                            |                      |             |           |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0011 - GESTÃO DE OPERAÇÕES E ENCARGOS ESPECIAIS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Objetivo: Gerenciar as operações de crédito e demais obrigações a longo prazo.

| Ordem | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | Meta Física<br>Valor | 2019                |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| B     | Amortização de dívidas de operações de crédito.<br>Dívida amortizada                         | parcelas             | Meta Física<br>Valor | 12,00<br>233.000,00 |
| E     | Pagamento de dívidas, sentenças judiciais e depósitos compulsórios<br>Compromissos cumpridos | parcela              | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>210.000,00  |
|       |                                                                                              |                      |                      | Total do Programa   |
|       |                                                                                              |                      |                      | 443.000,00          |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objeto: Reservar recursos para passivos contingentes e eventos da natureza.

| Item              | AÇÃO<br>PRODUTO                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019               |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| E                 | Reserva de contingência para riscos fiscais e eventos imprevistos<br>Reserva | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>330.000,00 |
| OE                | Reserva de contingência para riscos fiscais e eventos imprevistos<br>Reserva | un                   | Meta Física<br>Valor | 0,00<br>0,00       |
| Total do Programa |                                                                              |                      |                      | 330.000,00         |

Item: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

tema: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

vo: Ofertar uma educação de qualidade, como instrumento de emancipação social, possibilitando o acesso a informações estratégicas, ao desenvolvimento de competências e ao conhecimento dos direitos e deveres de cidadania para os alunos do ensino fundamental, visando o desenvolvimento integral, uma boa aprendizagem, a promoção do exercício da cidadania, através de profissionais da educação qualificados, com a oferta de material didático e pedagógico, uniformes escolares, espaço físico apropriado, transporte escolar, merenda escolar, enfim, toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do ensino público.

| IO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019               |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|
|        | Construir, reformar e ampliar os espaços físicos para o desenvolvimento das atividades do ensino na rede pública municipal<br>Escolas                                              | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>10.000,00  |
|        | Construir, reformar e ampliar quadras de esportes, visando proporcionar locais adequados às práticas esportivas dos alunos do ensino fundamental<br>Quadras de esporte             | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>10.000,00  |
|        | Instalação/Reforma de pracinhas nas Escolas.<br>Pracinhas                                                                                                                          | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>10.000,00  |
|        | Adquirir móveis e equipamentos necessários para as atividades relacionadas ao ensino, tanto para a Secretaria da Educação como para as escolas municipais<br>Móveis e Equipamentos | diversos             | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>2.000,00   |
|        | Adquirir móveis e equipamentos para as escolas municipais.<br>Móveis e equipamentos                                                                                                | diversos             | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>5.000,00   |
|        | Construir, reformar e ampliar os espaços físicos para o desenvolvimento das atividades do ensino na rede pública municipal<br>Escolas                                              | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>1.000,00   |
|        | Construir, reformar e ampliar quadras de esportes, visando proporcionar locais adequados às práticas esportivas dos alunos do ensino fundamental<br>Quadras de esportes            | un                   | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>5.000,00   |
|        | Adquirir móveis e equipamentos necessários para as atividades relacionadas ao ensino, tanto para a Secretaria da Educação como para as escolas municipais<br>Móveis e Equipamentos | un                   | Meta Física<br>Valor | 20,00<br>20.000,00 |
|        | Distribuir uniformes para os alunos e professores da rede pública municipal de ensino<br>Uniformes distribuídos                                                                    | uniformes            | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>25.000,00  |

NO: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ma: 0101 - EDUCANDO COM QUALIDADE

o: Ofertar uma educação de qualidade, como instrumento de emancipação social, possibilitando o acesso a informações estratégicas, ao desenvolvimento de competências e ao conhecimento dos direitos e deveres de cidadania para os alunos do ensino fundamental, visando o desenvolvimento integral, uma boa aprendizagem, a promoção do exercício da cidadania, através de profissionais da educação qualificados, com a oferta de material didático e pedagógico, uniformes escolares, espaço físico apropriado, transporte escolar, merenda escolar, enfim, toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do ensino público.

| (*)               | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                    | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             |              | 2019         |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|--------------|--------------|
|                   |                                                                                                                                                                    |                      |             |              |              |
|                   | Realizar o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino                                                                                       | alunos               | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Alunos transportados                                                                                                                                               |                      | Valor       | 180.000,00   |              |
|                   | Manter as escolas e quadras de esportes em bom estado, realizando os investimentos necessários para proporcionar bons espaços físicos ao desenvolvimento do ensino | un                   | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Escolas e quadras de esportes                                                                                                                                      |                      | Valor       | 20.000,00    |              |
|                   | Promover a capacitação de professores da rede pública para que estejam sempre devidamente qualificados                                                             | professores          | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Professores qualificados                                                                                                                                           |                      | Valor       | 7.000,00     |              |
|                   | Manutenção do Ensino fundamental - profissionais em efetivo exercício do magistério no ensino fundamental.                                                         | alunos               | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Alunos atendidos                                                                                                                                                   |                      | Valor       | 1.315.000,00 |              |
|                   | Manutenção das atividades do ensino fundamental - servidores de escolas e custeio das atividades do ensino                                                         | atividade            | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Atividade mantida                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 556.000,00   |              |
|                   | Manutenção do Ensino fundamental - custeio das atividades                                                                                                          | atividade            | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Atividade                                                                                                                                                          |                      | Valor       | 248.500,00   |              |
|                   | Realizar o transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino                                                                                       | alunos               | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Alunos                                                                                                                                                             |                      | Valor       | 430.000,00   |              |
|                   | Adquirir produtos alimentícios de qualidade para os alunos que freqüentam escolas municipais, contribuindo para o aprendizado dos mesmos                           | alunos               | Meta Física | 1,00         |              |
|                   | Alunos atendidos                                                                                                                                                   |                      | Valor       | 50.000,00    |              |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                    |                      |             |              | 2.894.500,00 |

po: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0102 - ENSINANDO PARA O FUTURO

Objetivo: Manter o atendimento de transporte escolar para 95% dos alunos que frequentam o Ensino Médio no Município. Disponibilizar transporte escolar aos alunos do Ensino Médio, em especial aos alunos da Zona Rural, de acordo com a legislação vigente, com segurança e comodidade, garantindo o acesso à escola a todos os alunos que necessitam do mesmo para frequentar as aulas.

| IPO (*)                  | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             |       | 2019             |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-------|------------------|
|                          |                                                                                                     |                      | Meta Física | Valor |                  |
| A                        | Promover o transporte escolar dos alunos do ensino médio para o local de estudo<br>Alunos atendidos | alunos               |             |       | 1.00             |
|                          |                                                                                                     |                      |             |       | 95.000,00        |
| <b>Total do Programa</b> |                                                                                                     |                      |             |       | <b>95.000,00</b> |

ipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0103 - APOIANDO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo: Promover o interesse pela busca de formação profissional, por meio do ensino superior.

Proporcionar a oportunidade de formação superior gratuita, através do Polo UAB de Tio Hugo, por meio das Instituições Públicas de Ensino

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                 | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| A                 | Auxiliar o transporte de ensinos de curso superior e cursos profissionalizantes em outros municípios, dando apoio a formação profissional dos mesmos Estudantes | alunos               | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                 |                      | Valor       | 74.000,00 |
| A                 | Manter as atividades do ensino superior do Município, dando suporte ao desenvolvimento dos cursos ofertados no polo educacional do município Atividades         | atividades diversas  | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                 |                      | Valor       | 3.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                 |                      |             | 77.000,00 |

tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

tema: 0104 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

ivo: Contribuir para o desenvolvimento pessoal, social e cultural das crianças, jovens e adultos através da identificação e potencial de talentos e vocações, construção de capacidades artísticas, ampliação da diversidade cultural, complementação e reforço educacional, formação para prática cidadã, garantia dos direitos essenciais, profissionalização e inserção no mercado de trabalho. Participação de forma consistente dos processos de produção e transmissão de conhecimento no campo das artes e da cultura, a fim de proporcionar melhor compreensão dos problemas relacionados à criação.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                         | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| A                 | Manutenção das atividades relacionadas à cultura no Município                                                                           | atividades diversas  | Meta Física | 1,00      |
|                   | Atividades                                                                                                                              |                      | Valor       | 24.000,00 |
| A                 | Auxiliar entidades sem fins lucrativos do Município, dando suporte para o desempenho de suas atividades, promovendo a integração social | entidades            | Meta Física | 1,00      |
|                   | Entidades                                                                                                                               |                      | Valor       | 22.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                         |                      |             | 46.000,00 |

ipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

ma: 0105 - SAUDE É BEM-ESTAR

o: Promover e garantir integralidade das ações de saúde prestadas de forma integral e contínua ao indivíduo e no seu contexto familiar; Aperfeiçoar os serviços de saúde as munícipes, promovendo qualidade de vida e bem-estar social. Atender a comunidade com ações e serviços de saúde qualificados; manter a equipe de profissionais devidamente capacitada e atualizada; tratar as pessoas doentes com o máximo de zelo e dedicação, ou encaminhá-las para outros profissionais e locais especializados, quando for o caso; oferecer medicamentos gratuitos em boa quantidade e variedade; manter equipamentos de trabalho em boas condições de uso e adquirir novos aparelhos e equipamentos, conforme a necessidade e as condições do Município; articular ações para atender os cidadãos conforme suas necessidades, seja no Município, seja em outros centros de saúde especializados.

| NO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019         |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|--------------|
|                   | Adquirir móveis e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da Secretaria da Saúde.<br>Móveis e equipamentos                          | diversos             | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 5.000,00     |
|                   | Adquirir um veículo para dar suporte às atividades da Secretaria da Saúde<br>Veículo                                                                       | un                   | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 50.000,00    |
|                   | Ampliar o espaço físico da Unidade Básica de Saúde para o melhor atendimento da comunidade<br>tio-huguense na área da saúde<br>Obra                        | un                   | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 3.000,00     |
|                   | Adquirir medicamentos para distribuição gratuita a comunidade<br>Pessoas atendidas                                                                         | pessoas              | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 210.000,00   |
|                   | Adquirir medicamentos para uso na Unidade Básica e prestar serviços laboratoriais e hospitalares, com recursos oriundos da União e do Estado.<br>Atividade | atividade            | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 75.000,00    |
|                   | Manutenção e aperfeiçoamento das atividades da Unidade Básica de Saúde no atendimento da comunidade em ações e serviços públicos de saúde<br>Atividades    | atividades diversas  | Meta Física | 1,00         |
|                   |                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 1.610.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                            |                      |             | 1.953.000,00 |

po: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0107 - SOS MEIO AMBIENTE

Objetivo: Promover a educação ambiental à comunidade, fiscalizar e orientar a população, regulamentar questões do meio ambiente em geral para a preservação ambiental e o equilíbrio natural. Promover a educação ambiental, de modo a conscientizar a comunidade quanto à necessidade da preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo ações e buscando soluções para os problemas ambientais. Desenvolver estratégias de preservação ambiental para todos os segmentos, que possibilitem inclusive a integração entre professores, alunos, empresários e a comunidade em geral, trabalhar na fiscalização e regularização de áreas urbanas, rurais, estabelecimentos comerciais e afins, utilizando-se de veículos de comunicação em geral, promover palestras atividades afins. Recolher os resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano e nos principais pontos do interior três vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras com contratação de empresa terceirizada e especializada.

de comunicação em geral, promover palestras em escolas e empresas, uma vez por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras com contratação de empresa terceirizada e especializada.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| 1                 | Coletar os resíduos domiciliares e dar o destino final aos mesmos para que mantenhamos a cidade limpa<br>Atividade                | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                   |                      | Valor       | 160.000,00 |
| 1                 | Manutenção das atividade do setor administrativo que desenvolverá ações específicas à preservação do meio ambiente.<br>Atividades | atividades diversas  | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                   |                      | Valor       | 159.500,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                   |                      |             | 319.500,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0108 - DIGNIFICAR

Objetivo: Apoiar as famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, oferecendo serviços continuados de acompanhamento, proporcionando proteção social pró-ativa. Elaboração de diagnóstico para reconhecimento da comunidade, seus termos e necessidades. Realização de ações articuladas, visando o fortalecimento de grupos de convivência, apoio à família e em meio aberto. Articulação dos serviços com a rede existente na região, incluindo parcerias futuras com organizações sociais, com o objetivo potencializar as ações já desenvolvidas. Acolher o indivíduo ou a família para recepção, escuta, orientação e referência. Erradicar a pobreza, privação ou fragilização com ações diretas e eficazes, com acompanhamento e monitoramento chegando ao índice de 50% das famílias. Proporcionar a igualdade sem discriminação étnica, étnica, gênero ou deficiência.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019              |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| A                 | Atender a população carente do município com diversas ações<br>Famílias atendidas                      | famílias             | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>39.000,00 |
| A                 | Desenvolver ações em parceria com o estado para a realização de atividades de integração<br>Atividades | atividades diversas  | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>38.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                        |                      |                      | 77.000,00         |

Legenda: PO - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0109 - MORAR MELHOR

Objetivo: Realizar o levantamento das necessidades habitacionais, dentro de famílias constituídas, que residam no município a mais de 2 anos. Promover parcerias entre os Poderes Públicos, instituições, organizações habilitadas junto ao Ministério das Cidades e voluntários, buscar recursos nas esferas federal e estadual para a auxiliar o Município na realização das obras, que arcará com recursos próprios.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| P                 | Participar financeiramente na construção e reforma de unidades habitacionais a pessoas carentes do Município e promover o acesso de demais cidadãos interessados na construção casa própria interior<br>Famílias atendidas | famílias             | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 10.000,00 |
| P                 | Participar financeiramente na construção e reforma de unidades habitacionais a pessoas carentes do Município e promover o acesso de demais cidadãos interessados na construção casa própria - urbano<br>Famílias atendidas | famílias             | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 10.000,00 |
| P                 | Promover reformas e ampliações de unidades habitacionais a pessoas carentes do município, visando proporcionar melhores condições de moradia e qualidade de vida as mesmas<br>Famílias atendidas                           | famílias             | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 10.000,00 |
| P                 | Promover reformas e ampliações de unidades habitacionais a pessoas carentes do município, visando proporcionar melhores condições de moradia e qualidade de vida as mesmas<br>Famílias atendidas                           | famílias             | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                            |                      | Valor       | 5.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                            |                      |             | 35.000,00 |

PO: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0110 - CRESCENDO COM EDUCAÇÃO

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais, cognitivos, emocionais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade.  
 Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança e de sua formação social e pessoal, na especificidade da construção de sua identidade e autonomia.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| P                 | Ampliação da escola de educação infantil do município<br>Escola ampliada                                                                                      | escola               | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 1.000,00   |
| A                 | Adquirir produtos alimentícios de qualidade para os alunos que frequentam escolas municipais, contribuindo para o aprendizado dos mesmos.<br>Alunos atendidos | alunos               | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 70.000,00  |
| A                 | Manutenção do Ensino Infantil - profissionais em efetivo exercício do magistério no ensino infantil.<br>Crianças/alunos atendidos                             | crianças/alunos      | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 555.000,00 |
| A                 | Manutenção das atividades do ensino infantil - servidores de escolas e custeio das atividades do ensino infantil<br>Atividade mantida                         | atividades diversas  | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 21.000,00  |
| A                 | Manutenção das atividades do ensino infantil<br>Atividades                                                                                                    | atividades diversas  | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 207.000,00 |
| A                 | Manutenção das atividades do e. infantil - recursos vinculados<br>Atividade                                                                                   | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 1.000,00   |
| Total do Programa |                                                                                                                                                               |                      |             | 855.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

365

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0112 - FORTALECIMENTO DO CAMPO

Objetivo: Manter o atendimento de 100% de famílias com pequenas propriedades rurais atendidas com ações do programa. Disponibilizar equipe de profissionais especializados em parceria com a EMATER para orientar os produtores; dar incentivos para a diversificação de culturas, bacia leiteira, produção avícola e outras produções primárias; manter maquinários em bom estado de conservação e adquirir novos, na medida do possível, prestar serviços com tratores, máquinas e equipamentos do Município para que os pequenos produtores rurais tenham melhores condições de produzir.

| (PO *)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| P                 | Adquirir equipamentos necessários para a patrulha agrícola, dando melhor apoio ao produtor rural<br>Móveis e equipamentos                                                                                                     | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 20.000,00  |
| A                 | Incentivar a diversificação de culturas, visando promover o melhor aproveitamento da propriedade rural e a agregação de valores, aumentando a renda do produtor rural e o crescimento econômico do Munic<br>Produtores rurais | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 25.000,00  |
| A                 | Manter os equipamentos da patrulha agrícola em bom estado de conservação e adquirir combustível para o consumo dos mesmos<br>Manutenção dos implementos                                                                       | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 25.000,00  |
| A                 | Manutenção de parceria com a EMATER, para dar o apoio necessário ao produtor rural.<br>Atividade                                                                                                                              | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 28.000,00  |
| A                 | Auxiliar produtores agropecuários para que tenham melhores condições de desenvolver suas atividades, proporcionando melhor qualidade de vida aos mesmos e promovendo a geração de renda para o Município<br>Produtores rurais | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                               |                      | Valor       | 8.000,00   |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                               |                      |             | 106.000,00 |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

565



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

rama: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Organizar e estruturar a sede municipal, obedecendo as normas legais, visando o embelezamento urbano e o bem-estar, através da regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| PO (*) | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| P      | Regularização de lotes urbanos no Município.<br>Lotes Urbanos                                                                                                                                                       | un                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 5.000,00   |
| P      | Pavimentar ruas no município, visando o melhoramento do trânsito de veículos e pedestres e o desenvolvimento urbano.<br>Ruas pavimentadas                                                                           | m²                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 342.500,00 |
| P      | Organizar e manter praças e jardins, oferecendo à comunidade áreas de lazer.<br>Praças/jardins                                                                                                                      | un                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 20.000,00  |
| P      | Realizar obras de canalizações e microdrenagem, necessárias à infra-estrutura urbana e à preparação das ruas para a pavimentação<br>Obras de canalizações e microdrenagem                                           | un                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 40.000,00  |
| P      | Realizar instalações de iluminação pública nas ruas do perímetro urbano e nas comunidades interioranas<br>Instalações de Iluminação pública                                                                         | Instalações          | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 15.000,00  |
| P      | Investimentos em novas instalações de redes de água<br>Redes de água                                                                                                                                                | un                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 5.000,00   |
| P      | Instalar abrigos em pontos estratégicos do Município, especialmente para beneficiar pessoas que necessitam de locais adequados para aguardar transportes coletivos<br>Abrigos instalados                            | un                   | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 5.000,00   |
| A      | Manutenção sistema de distribuição de água no perímetro urbano do Município, com pagamento de energia elétrica de poços artesianos e manutenção da rede em geral, proporcionando água potável encanada<br>Atividade | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 241.000,00 |
| A      | Organização do sistema de trânsito municipal, implantando placas de sinalização e organizando o trânsito em geral<br>Atividade                                                                                      | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|        |                                                                                                                                                                                                                     |                      | Valor       | 4.000,00   |

PO: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

565

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0113 - DESENVOLVIMENTO URBANO EM AÇÃO

Objetivo: Organizar e estruturar a sede municipal, obedecendo as normas legais, visando o embelezamento urbano e o bem-estar, através da regularização de Lotes Urbanos, Pavimentação de Vias Públicas, Construção de Praças e Jardins, Construção e Manutenção de Pórtico, Canalizações e Obras de Microdrenagem, Instalações e Manutenção de Abrigos, Investimentos em Iluminação Pública. Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| IPO (*)                  | AÇÃO<br>PRODUTO | UNIDADE DE<br>MEDIDA |  | 2019              |
|--------------------------|-----------------|----------------------|--|-------------------|
| <b>Total do Programa</b> |                 |                      |  | <b>677.500,00</b> |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0114 - INTERIOR DESENVOLVIDO

Objetivo: Desenvolver, de forma igualitária e contínua para toda a população que reside no meio rural do município, ações que venham a contemplar as necessidades básicas em relação aos fatores de infra-estrutura, dando um suporte permanente em todos os quadrantes do interior, no sentido de propiciar melhor qualidade de vida à comunidade. Trabalhar na Conservação e Recuperação de Estradas, na Pavimentação em paralelepípedo irregular de algumas das vias mais importantes do interior, Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Pontilhões, Instalações e Manutenção de Abrigos, Manutenção de Redes de Água e Instalações de Novas Redes, conforme a necessidade.

| (*)               | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
|                   | Instalação de redes de água no interior do Município, onde houver necessidade, levando água potável encanada a toda a comunidade rural<br>Rede de água instalada                                               | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 5.000,00   |
|                   | Revestimento das estradas principais do Município com pedra poliédrica, melhorando as mesmas para o tráfego de veículos e o escoamento da produção agrícola.<br>Estradas pavimentadas                          | km                   | Meta Física | 0,20       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 5.000,00   |
|                   | Manutenção do sistema de distribuição de água no interior do Município, com pagamento de energia elétrica de poços artesianos e manutenção da rede em geral, proporcionando água potável encanada<br>Atividade | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 172.000,00 |
|                   | Manter as estradas municipais em bom estado de conservação, utilizando material saibro quando necessário<br>Estradas                                                                                           | km                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 100.000,00 |
|                   | Conservar ou recuperar pontes, bueiros e pontilhões localizados em diversos pontos do Município, proporcionando acessos de qualidade principalmente às propriedades rurais<br>Atividade                        | un                   | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                                                                |                      | Valor       | 30.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                |                      |             | 312.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

985

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0115 - SAÚDE PREVENTIVA

Objetivo: Atender integralmente a comunidade com serviços de saúde, desenvolver ações educativas, fortalecendo ações de prevenção e de controle de doenças na promoção e recuperação da saúde de forma integral e contínua proporcionando melhor qualidade de vida, reduzindo internações e tratamentos de saúde. Manter equipe de profissionais para o atendimento da comunidade, com médicos, dentistas, psicólogo, nutricionista e outros técnicos da área da saúde; realizar visitas a 100% da comunidade através de agentes comunitários de saúde, desenvolvendo ações para levar o máximo de informações e orientações sobre prevenção e controle de doenças; monitorar grupos de hipertensos e diabéticos para controle e medicação correta das doenças; desenvolver trabalhos com a equipe técnica para evitar epidemias de doenças, manter fiscalização contínua na questão da vigilância sanitária, investindo no que for necessário, realizar coletas periódicas de amostras de água para o monitoramento da qualidade, visitas semanais.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------|
| A                 | Manutenção das atividades e aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento do Programa Saúde da Família no Município<br>Famílias atendidas                  | percentual           | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                        |                      | Valor       | 117.000,00 |
| A                 | Manutenção das atividades dos agentes comunitários de saúde nos trabalhos de prevenção e controle de doenças e orientação e apoio à comunidade<br>Famílias atendidas   | percentual           | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                        |                      | Valor       | 216.500,00 |
| A                 | Adquirir materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades de controle de doenças no Município com recursos da União e do Estado<br>Atividade mantida | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                        |                      | Valor       | 23.000,00  |
| A                 | Manutenção das atividades e aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento do PSF - Saúde Bucal no Município<br>Famílias atendidas                          | percentual           | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                        |                      | Valor       | 171.000,00 |
| A                 | Manutenção das atividades da vigilância sanitária no Município<br>Atividade                                                                                            | atividade            | Meta Física | 1,00       |
|                   |                                                                                                                                                                        |                      | Valor       | 10.000,00  |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                        |                      |             | 537.500,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

CPS



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0116 - TIO HUGO - CRESCIMENTO INTEGRADO

Objetivo: Fortalecer as empresas locais, assim como incentivar a instalação de novas empresas no município, gerando empregos na comunidade, movimentando a economia, provocando a sustentabilidade e o desenvolvimento do Município. Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados; Incentivo a construção civil, com vistas a edificações que comprovadamente for utilizada para fins de estabelecimento empresarial, poderá ser beneficiada com abatimento de taxas e impostos; Promoção e realização de exposições e eventos com vistas de divulgar as potencialidades do Município e atrair investimentos promovendo a geração de emprego e renda.

| (*)               | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
|                   | Gerar emprego e renda, incentivando a instalação de novas empresas e o crescimento das existentes no município<br>Empresas incentivadas                                                                          | un                   | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 1.000,00  |
|                   | Promover cursos para formação de mão-de-obra qualificada mediante convênios com SEBRAE, SENAC, SENAI, SENAR, ACITH, CDL entre outros órgãos públicos ou privados;<br>Municípios atendidos                        | pessoas              | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 2.000,00  |
|                   | Auxílio para transporte ao trabalho para municípios que viajam a outros municípios<br>trabalhador atendido                                                                                                       | pessoas              | Meta Física | 0,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 0,00      |
|                   | Realizar exposições e eventos com vistas a divulgar as potencialidades do município e região, de modo a atrair investimentos, gerar emprego e renda, fortalecer os setores comerciais e de p. serviços<br>Evento | un                   | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 4.000,00  |
|                   | Desenvolver ações de modo a incrementar a geração de emprego e renda e promover o desenvolvimento econômico municipal<br>Atividade                                                                               | atividade            | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                  |                      | Valor       | 12.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                  |                      |             | 19.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0117 - ESPORTE - ATIVIDADE FÍSICA E ENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Promover juntamente com as comunidades, jogos de integração social, valorizando o espírito desportivo, viabilizando o revigoramento físico e moral dos participantes deste município, fazendo com que as competições se desenvolvam com respeito, e incentive a participação de crianças, jovens e adultos, oportunizando o surgimento de novos talentos esportivos a nível municipal.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| P                 | Construir ginásio e quadras para incentivar à comunidade a práticas esportivas<br>Obra | un                   | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                        |                      | Valor       | 1.000,00  |
| A                 | Organização de eventos esportivos, visando a integração social<br>Eventos              | eventos              | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                        |                      | Valor       | 34.000,00 |
| A                 | Manutenção das Atividades do Depto de Esportes<br>Atividades                           | atividades diversas  | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                        |                      | Valor       | 40.500,00 |
| Total do Programa |                                                                                        |                      |             | 75.500,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS



### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0118 - ATENDIMENTO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA - PPDS

Objetivo: Desenvolver atitudes mediante a intervenção de uma equipe interdisciplinar, de modo que resulte na redução das incapacidades e no desenvolvimento. Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e encaminhamentos a rede sócio-assistencial interna e/ou externa. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento. Atendimento e acompanhamento multidisciplinar. Atendimento na educação básica (de pré a 4º ano especializada). Incentivo a participação em ações esportivas e culturais. Atendimento sistemático à família, de forma individual ou grupal. Favorecimento das ações que oportunizem a qualidade de vida. Estimular a providência do sustento familiar, através de trabalhos relacionados a sua limitação física, dentro das suas possibilidades. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais. Encaminhamento para benefício de prestação continuada (LOAS)

| NO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                   | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019     |
|-------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
|                   | Atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiências | peessoas             | Meta Física | 1,00     |
|                   | Pessoas atendidas                                 |                      | Valor       | 2.000,00 |
| Total do Programa |                                                   |                      |             | 2.000,00 |

NO - P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0119 - ATENDIMENTO AO GRUPO DE CONVIVÊNCIA - MELHOR IDADE

Objetivo: Desenvolver atitudes mediante a intervenção de uma equipe interdisciplinar, de modo que resulte na melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. Disponibilidade de um Plantão Social para acolhimento, atenção e acompanhamento dos assuntos relacionados aos direitos dos idosos. Visitas domiciliares de acompanhamento familiar. Articulação com a rede de assistência social, saúde, educação visando a integração dos idosos as atividades extras e voluntárias. Instalação de equipamentos proporcionais e adequados à capacidade de atendimento para atividades físicas, culturais, descontração. Estimular a reeducação alimentar, prática de esportes e atividades culturais. Promover encontros recreativos, lazer, orientações gerais, palestras, cursos. Incluir os grupos numa rede de atendimento sócio-assistencial em parceria saúde e educação alcançando 70% da população idosa do município.

| Item (*)          | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                  | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
|                   | Desenvolver atitudes mediante a intervenção de uma equipe interdisciplinar, de modo que resulte na melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa | pessoas              | Meta Física | 1,00     |
|                   | Idoso atendido                                                                                                                                   |                      | Valor       | 2.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                  |                      |             | 2.000,00 |

Legenda: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

CS



## ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0120 - ACOLHENDO A GESTANTE E O BEBÊ

Objetivo: Proporcionar às gestantes atendimento especial no período de gestação e pós nascimento dos bebês, para que as mães tenham uma gestação saudável e seus filhos nasçam e permaneçam com saúde. Auxiliar as gestantes no custeio de todos os exames pré-natais, desenvolver ações a fim de levar mais informação para a gestante, melhorando a qualidade de vida das mesmas especialmente no período da gestação, auxiliando na prevenção de problemas de saúde com as mães e bebês, desenvolvendo um pré-natal acompanhado periodicamente, realizar reuniões, palestras, enfim, dar todo o suporte necessário para a gestação com qualidade; acompanhar o desenvolvimento dos bebês pelo menos até dois anos de idade, dando todo o suporte necessário para o crescimento saudável, inclusive com o custeio de exames e outros procedimentos necessários, na medida do possível.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|-----------|
| A                 | Auxiliar as gestantes do Município, visando dar o apoio e suporte necessário para que tenham uma gestação de qualidade. através de pagamento de exames e ultrassonografias, realização de palestras<br>Gestante atendida | gestante             | Meta Física | 1,00      |
|                   |                                                                                                                                                                                                                          |                      | Valor       | 51.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                                                                                                                          |                      |             | 51.000,00 |

tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0121 - APOIO SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

Objetivo: Oferecer atividades sócio-pedagógicas que garantam um melhor desempenho no processo educativo, interagindo família, escola, criança e adolescente, projeto e comunidade, visando o fortalecimento dos vínculos familiares. Buscar parcerias na comunidade para o desenvolvimento das ações educativas, lazer e cultural. Realizar encaminhamentos internos e externo para atender necessidades das famílias. Aplicar metodologia diferenciada, de acordo com as necessidades das famílias. Ofertar apoio socioeducativo e capacitar a equipe técnica de trabalho. Acompanhar, em conjunto com a Educação, o desempenho escolar, rotinas de alimentação, higiene, reforço escolar, atividades artísticas e de recreação com atividades esportivas. Entrevista individual e com as famílias, através de visitas domiciliares. Receber adolescentes em conflitos com a lei, através das medidas sócio-educativas em meio aberto.

| O (*)             | AÇÃO<br>PRODUTO                                                             | UNIDADE DE<br>MEDIDA |             | 2019     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|----------|
|                   | Atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social | crianças             | Meta Física | 1,00     |
|                   | Crianças atendidas                                                          |                      | Valor       | 2.000,00 |
| Total do Programa |                                                                             |                      |             | 2.000,00 |

tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

585



# ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0123 - PLANTÃO SOCIAL

Objetivo: Ofertar benefícios eventuais de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias para suprimento alimentar, ou em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária ou não.

| PO (*)            | AÇÃO<br>PRODUTO                                                                                                        | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| A                 | Auxílios eventuais para população em vulnerabilidade social ou fragilização de vínculos afetivos<br>famílias atendidas | famílias             | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>21.000,00 |
| Total do Programa |                                                                                                                        |                      |                      | 21.000,00         |

Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

SBS

### ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Programa: 0125 - TURISMO: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Objetivo: Desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social da comunidade. Proporcionar instalações turísticas e recreativas para a população considerando que a cultura e as etnias também são consideradas atrativos turísticos, desde que bem estruturado e desenvolvidos em pleno conhecimento e participação da comunidade. CULTURA = MOTIVADOR DO TURISMO

| PO (*)                    | AÇÃO<br>PRODUTO                           | UNIDADE DE<br>MEDIDA |                      | 2019              |
|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| A                         | Incentivo ao Turismo<br>Atividade mantida | atividade            | Meta Física<br>Valor | 1,00<br>10.000,00 |
| Total do Programa         |                                           |                      |                      | 10.000,00         |
| Total Geral dos Programas |                                           |                      |                      |                   |

Tio Hugo - RS, 27 de dezembro de 2018

Giso Paz  
Prefeito Municipal

SBS

MUNICÍPIO DE TIO HUGO - CONSOLIDADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO  
ANEXO IV

Página 1 de 1  
Em Real (R\$)

Art. 45 da LRF

| Identificação dos Projetos                                                                                                                                                                                | Data Início Execução | Valor do Projeto  | Execução %         |                  |                    | Recursos Priorizados para 2019 |                        |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------------|------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                           |                      |                   | Até Exer. Anterior | Previsto p/ 2018 | A Executar em 2019 | Projetos em Execução           | Conserv. do Patrimônio | Novos Projetos    |
| Manutenção e Conservação do Patrimônio Público-A Administração pública municipal procura manter o Patrimônio Público sempre em bom estado de conservação e devidamente conferido, através de inventários. | 1/2001               | 250.000,00        | 100,00             | 100,00           | 100,00             |                                | 250.000,00             |                   |
| Pavimentação de Vias Públicas no Perímetro Urbano                                                                                                                                                         | 1/2019               | 342.500,00        | 0,00               | 0,00             | 100,00             |                                |                        | 342.500,00        |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                             |                      | <b>592.500,00</b> |                    |                  |                    | <b>0,00</b>                    | <b>250.000,00</b>      | <b>342.500,00</b> |

Fonte: Prefeitura Municipal

Tio Hugo - RS, 14 de setembro de 2018

Giso Paz  
Prefeito Municipal

985





# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019

## Anexo V

### Planejamento da Despesa com Pessoal

| Cargos                             | Legislação   | Cargos Existentes | Cargos Ocupados | Cargos Vagos | Previsão Para 2019  |                      |                                        |                                          |
|------------------------------------|--------------|-------------------|-----------------|--------------|---------------------|----------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|
|                                    |              |                   |                 |              | Criação - Nº cargos | Ocupação - Nº cargos | Aumento em R\$ ref. criação e ocupação | Aumentos reais previstos / Revisão Anual |
| <b>De provimento efetivo</b>       |              | <b>175</b>        | <b>150</b>      | <b>25</b>    | <b>-</b>            | <b>-</b>             | <b>-</b>                               | <b>343.194,25</b>                        |
| - Agente Administrativo            | Lei 930/2017 | 7                 | 4               | 3            |                     |                      | -                                      | 10.991,72                                |
| - Auxiliar Administrativo          | Lei 930/2017 | 4                 | 3               | 1            |                     |                      | -                                      | 6.943,27                                 |
| - Tesoureiro                       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 5.472,70                                 |
| - Contador                         | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 8.073,98                                 |
| - Fiscal Municipal                 | Lei 930/2017 | 2                 | 2               | 0            |                     |                      | -                                      | 6.488,70                                 |
| - Serviços Gerais                  | Lei 930/2017 | 25                | 21              | 4            |                     |                      | -                                      | 33.289,72                                |
| - Instalador                       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.916,22                                 |
| - Enfermeiro                       | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | 6.485,11                                 |
| - Dentista                         | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | 5.455,77                                 |
| - Técnico em Enfermagem            | Lei 930/2017 | 4                 | 4               | 0            |                     |                      | -                                      | 10.098,22                                |
| - Motorista / Operador de Máquinas | Lei 930/2017 | 7                 | 5               | 2            |                     |                      | -                                      | 11.500,97                                |
| - Operário                         | Lei 930/2017 | 10                | 6               | 4            |                     |                      | -                                      | 9.511,35                                 |
| - Engenheiro Agrônomo              | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.405,73                                 |
| - Professor                        | Lei 930/2017 | 56                | 54              | 2            |                     |                      | -                                      | 103.851,95                               |
| - Jardineiro                       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.300,19                                 |
| - Médico Pediatra                  | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.975,47                                 |
| - Médico Ginecologista/Obstetra    | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.975,47                                 |
| - Médico Clínico Geral             | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.146,12                                 |
| - Médico Clínico Geral             | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 9.721,35                                 |
| - Cirurgião Dentista               | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 10.292,81                                |
| - Auxiliar de Saúde Bucal          | Lei 930/2017 | 3                 | 2               | 1            |                     |                      | -                                      | 3.396,88                                 |
| - Fiscal Ambiental/Sanitário       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 3.244,35                                 |
| - Auxiliar de Farmácia             | Lei 930/2017 | 1                 | 0               | 1            |                     |                      | -                                      | -                                        |
| - Farmacêutico                     | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.990,10                                 |
| - Agente Comunitário de Saúde      | Lei 930/2017 | 6                 | 6               | 0            |                     |                      | -                                      | 10.456,60                                |
| - Monitor de Escola                | Lei 930/2017 | 11                | 9               | 2            |                     |                      | -                                      | 15.285,98                                |
| - Gestor Educacional               | Lei 930/2017 | 2                 | 0               | 2            |                     |                      | -                                      | -                                        |
| - Agente de Controle Interno       | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.536,32                                 |
| - Psicólogo                        | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 4.878,41                                 |
| - Fisioterapeuta                   | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 3.508,56                                 |
| - Fonoaudiólogo                    | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.880,48                                 |
| - Nutricionista                    | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.880,48                                 |
| - Médico Veterinário               | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | -                                        |
| - Fiscal de Tributos               | Lei 930/2017 | 2                 | 1               | 1            |                     |                      | -                                      | -                                        |
| - Assistente Social                | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | -                                        |
| - Técnico em Enfermagem            | Lei 930/2017 | 1                 | 1               | 0            |                     |                      | -                                      | 2.636,60                                 |
|                                    |              |                   |                 |              |                     |                      |                                        | 2.636,60                                 |

SBS



|                             |              |            |            |           |          |          |                   |                   |
|-----------------------------|--------------|------------|------------|-----------|----------|----------|-------------------|-------------------|
| Motorista                   | Lei 930/2017 | 4          | 4          | 4         | 0        | -        | 9.200,78          | 9.200,78          |
| Professor Nível I           | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 1         | 0        | -        | 2.403,98          | 2.403,98          |
| Professor Nível II          | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 1         | 0        | -        | 2.250,93          | 2.250,93          |
| Professor Nível III         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 1         | 0        | -        | 1.923,18          | 1.923,18          |
| Professor Nível IV          | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 1         | 0        | -        | 1.923,18          | 1.923,18          |
| Operador de Máquinas        | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 3         | 0        | -        | 6.900,58          | 6.900,58          |
| <b>Em comissão</b>          |              |            | <b>26</b>  | <b>20</b> | <b>6</b> | <b>-</b> | <b>34.405,75</b>  | <b>34.405,75</b>  |
| CC1                         | Lei 930/2017 | 11         | 10         | 1         | 1        | -        | 12.502,44         | 12.502,44         |
| CC2                         | Lei 930/2017 | 4          | 1          | 3         | 0        | -        | 1.565,13          | 1.565,13          |
| CC3                         | Lei 930/2017 | 4          | 4          | 0         | 0        | -        | 7.159,09          | 7.159,09          |
| CC4                         | Lei 930/2017 | 1          | 0          | 1         | 0        | -        | -                 | -                 |
| CC5                         | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 0         | 0        | -        | 6.929,93          | 6.929,93          |
| CC6                         | Lei 930/2017 | 1          | 0          | 1         | 0        | -        | -                 | -                 |
| CC7                         | Lei 930/2017 | 2          | 2          | 0         | 0        | -        | 6.249,16          | 6.249,16          |
| CC8                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         | 0        | -        | 3.492,18          | 3.492,18          |
| CC9                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 1         | 0        | -        | 3.767,88          | 3.767,88          |
| <b>Empregos</b>             |              |            |            |           |          |          |                   |                   |
| <b>Funções de Confiança</b> |              |            | <b>26</b>  | <b>19</b> | <b>7</b> | <b>-</b> | <b>16.172,81</b>  | <b>16.172,81</b>  |
| FC 1 – PADRÃO 1             | Lei 930/2017 | 3          | 2          | 1         | 1        | -        | 787,97            | 787,97            |
| FC 1 – PADRÃO 2             | Lei 930/2017 | 3          | 3          | 0         | 0        | -        | 1.688,43          | 1.688,43          |
| FC2                         | Lei 930/2017 | 3          | 2          | 1         | 1        | -        | 1.148,13          | 1.148,13          |
| FC3                         | Lei 930/2017 | 9          | 4          | 5         | 0        | -        | 3.016,68          | 3.016,68          |
| FC4                         | Lei 930/2017 | 5          | 5          | 0         | 0        | -        | 5.515,59          | 5.515,59          |
| FC5                         | Lei 930/2017 | 2          | 2          | 0         | 0        | -        | 2.554,81          | 2.554,81          |
| FC6                         | Lei 930/2017 | 1          | 1          | 0         | 0        | -        | 1.461,20          | 1.461,20          |
| <b>Agentes Políticos</b>    |              |            | <b>9</b>   | <b>8</b>  | <b>1</b> | <b>-</b> | <b>47.838,61</b>  | <b>47.838,61</b>  |
| PREFEITO                    |              | 1          | 1          | 0         | 0        | -        | 11.611,31         | 11.611,31         |
| VICE PREFEITO               |              | 1          | 1          | 0         | 0        | -        | 6.966,87          | 6.966,87          |
| SECRETARIOS                 |              | 7          | 6          | 1         | 1        | -        | 29.260,43         | 29.260,43         |
| <b>Totais</b>               |              | <b>236</b> | <b>197</b> | <b>39</b> | <b>-</b> | <b>-</b> | <b>441.611,43</b> | <b>441.611,43</b> |

S&S